

CADERNO DE RESOLUÇÕES

ISSN 2236 - 5826



CONGRESSO NACIONAL DA CNTE
13 A 15 DE JANEIRO DE 2022

**Centenário PAULO FREIRE: “Educação transforma pessoas.
Pessoas transformam o mundo”**

CNTE Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação *Brasil*
www.cnte.org.br

Filiada à
CUT
BRASIL

i
Internacional
de Educação

FNPE
Fórum Nacional Popular de Educação

Brasília, 13 a 15 de janeiro de 2022

CADERNO DE RESOLUÇÕES

ISSN 2236 - 5826



CONGRESSO NACIONAL DA CNTE
13 A 15 DE JANEIRO DE 2022

**Centenário PAULO FREIRE: “Educação transforma pessoas.
Pessoas transformam o mundo”**

CNTE Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação *Brasil*
www.cnte.org.br

Filiada à

CUT BRASIL

i
Internacional
da Educação

FNPE
Forum Nacional Popular de Educação

Brasília, 13 a 15 de janeiro de 2022

Gestão 2022/2026

Direção Executiva da CNTE

Presidente

Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (PE)

Vice-Presidenta

Marlei Fernandes de Carvalho (PR)

Secretária de Finanças

Rosilene Corrêa Lima (DF)

Secretária Geral

Fátima Aparecida da Silva (MS)

Secretário de Relações Internacionais

Roberto Franklin de Leão (SP)

Secretária de Assuntos Educacionais

Guelda Cristina de Oliveira Andrade (MT)

Secretário de Imprensa e Divulgação

Luís Carlos Vieira (SC)

Secretário de Política Sindical

Alessandro Souza Carvalho (CE)

Secretária de Formação

Marta Vanelli (SC)

Secretária de Organização

Marilda de Abreu Araújo (MG)

Secretária de Políticas Sociais

Ivonete Alves Cruz Almeida (SE)

Secretária de Relações de Gênero

Berenice D'Arc Jacinto (DF)

Secretário de Aposentados e Assuntos Previdenciários

Sergio Antônio Kumpfer (RS)

Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Gabriel Magno Pereira Cruz (DF)

Secretária de Saúde dos(as) Trabalhadores(as) em Educação

Francisca Pereira da Rocha Seixas (SP)

Secretário de Assuntos Municipais

Cleiton Gomes da Silva (SP)

Secretário de Direitos Humanos

José Christovam de Mendonça Filho (ES)

Secretário de Funcionários da Educação

José Carlos Bueno do Prado (SP)

Secretária de Combate ao Racismo

Iêda Leal de Souza (GO)

SECRETARIA EXECUTIVA

Ana Cristina Fonseca Guilherme da Silva (CE)

Antônio Marcos Rodrigues Gonçalves (PR)

Carlos de Lima Furtado (TO)

Claudir Mata Magalhães de Sales (ro)

Girlene Lázaro da Silva (AL)

Guilherme Mateus Bourscheid (RS)

José Valdivino de Moraes (PR)

Kátia Cilene de Mendonça Almeida (AP)

Mario Sergio Ferreira de Souza (PR)

Paulina Pereira Silva de Almeida (PJ)

Raimundo Nonato Costa Oliveira (MA)

Valéria Conceição da Silva (PE)

DIRETORIA EXECUTIVA ADJUNTA

Alex Santos Saratt (RS)

Amarildo Silveira Pereira (MA)

Claudio Antunes Correia (DF)

Doris Regina Acosta Nogueira (RS)

Edson Rodrigues Garcia (RS)

Jonaldo Tomaz da Silva (RN)

Luiz Fernando de Souza Oliveira (MG)

Marco Antonio Soares (SP)

Maria Eduarda Quiroga Pereira Fernandes (RJ)

Nelson Luiz Gimenes Galvão (SP)

Ronildo Oliveira do Nascimento (PE)

Soraya Maria Cordeiro de Sousa (PB)

Sueli Veiga Melo (MS)

CONSELHO FISCAL - TITULAR

Arnaldo Bruno Lopes Vidal (RN)

Iara Gutierrez Cuelar (MS)

Ivanéia de Souza Alves (AP)

Maria Leônia Gomes de Lima (PB)

Ornildo Roberto de Souza (RR)

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Fábio Henrique Oliveira Matos (PI)

Joseilda Vicente Lima Barboza (PE)

Maria Léa Lima de Almeida (PI)



**Centenário PAULO FREIRE: “Educação transforma pessoas.
Pessoas transformam o mundo”**

Brasília, 13 a 15 de janeiro de 2022

ISSN 2236 - 5826

Cad. Res.	Brasília	p. 1-158	fev. 2022
-----------	----------	----------	-----------

© 2022 CNTE

Qualquer parte deste caderno pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Disponível também em: <<http://www.cnte.org.br>>

Coordenação

Diretoria Executiva da CNTE

Coordenação Técnica

Eduardo Beurmann Ferreira

Revisão

Pedra Rosetta

Capa, Projeto Gráfico e Diagramação

Frisson Comunicação

Fotos

Geovana Albuquerque

*Esta publicação obedece às regras do Novo Acordo de Língua Portuguesa.
Foi feito depósito legal.*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Congresso Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (34. : 2022 : Brasília, DF).

Caderno de Resoluções do 34º Congresso Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação: Paulo Freire: educação pública, democracia e resistência, 13 a 15 de janeiro de 2022, Brasília/DF, Brasil. -- Brasília: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, 2022.

168 p.

Quadrienal

ISSN 2236 – 5826 (Impresso)

1. Educação. 2. Movimento Sindical. 3. Luta de Classe. 4. Projetos Sindicais. 5. Resoluções, Congresso. I. Título

CDU: 331.105.441(81)(062.552)

CADERNO DE RESOLUÇÕES

Sumário

Apresentação.....	7
Conjuntura Internacional.....	10
Conjuntura Nacional.....	18
Política Sindical.....	28
Política Educacional.....	36
Políticas Permanentes.....	50
Balanco Político da Gestão.....	64
Plano de Lutas.....	72
Estatuto da CNTE.....	82
Moções.....	120

52 Entidades Filiadas à CNTE

SINTEAC/AC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre
SINTEAL/AL - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas
SINTEAM/AM - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas
SINSEPEAP - Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá
APLB/BA - APLB Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia
ASPROLF - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Lauro de Freitas/Bahia
SISE/BA - Sindicato dos Servidores em Educação no Município de Campo Formoso - Bahia
SISPEC/BA - Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Camaçari
SIMMP/VC/BA - Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – Bahia
SINDTEC/BA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Correntina – BA
SINDIUTE/CE - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Ceará
APEOC/CE - Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais Ceará
SAE/DF - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal
SINPRO/DF - Sindicato dos Professores no Distrito Federal
SINDIUPES/ES - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo
SINTEGO/GO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás
SINDEDUCAÇÃO/MA - Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de São Luís
SINPROESEMMMA/MA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão
SINTERPUM/MA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon/MA.
Sind-UTE/MG - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais
FETEMS/MS - Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul.
SINTEP/MT - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso
SINTEPP/PA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará
SINTEP/PB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba
SINTEM/PB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa
SINTEPE/PE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco
SIMPERE/PE - Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial de Recife
SINPROJA/PE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes
SINPMOL/PE - Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda
SINPC/PE - Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho
SINTE/PI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí
APP/PR - APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
APMC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo
SISMMAR/PR - Sindicato Dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária
SISMMAP - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Paranaguá/PR
SINTE/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Rio Grande do Norte
SINTERO/RO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia
SINTER/RR - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
CPERS/RS - Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - Sindicato dos Trabalhadores em Educação.
SINTERG/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande
SINPROSM/RS - Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria / RS
APMI/RS - Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ijuí / RS
SINPROCAN/RS - Sindicato dos Professores Municipais de Canoas / RS
SINTRAEDS - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapiranga/RS
SINTE/SC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina
SINTESE/SE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial de Sergipe
SINDIPEMA/SE - Sindicato dos Profissionais de Ensino do Município de Aracaju
AFUSE/SP - Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação
APEOESP/SP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
SINPEEM/SP - Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo
SINTEFRAMO/SP - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Francisco Morato
SINTE/TO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins

Apresentação

O 34º Congresso da CNTE, adiado por um ano em função da pandemia de Covid-19, que já ceifou mais de 650 mil vidas no Brasil em função das ações genocidas do governo federal, aconteceu, excepcionalmente, de forma virtual, para preservar a saúde dos/as participantes.

Entre os objetivos desta edição congressual, destaque para as eleições da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade e para a aprovação das lutas da CNTE de enfrentamento da conjuntura neoliberal imposta ao país, desde o golpe político/jurídico/midiático de 2016.

O governo de Jair Bolsonaro aprofundou as mazelas da Emenda Constitucional nº 95, de modo que o Brasil atravessa um dos momentos mais desoladores de sua história republicana. As condições política, econômica e social são praticamente de terra arrasada – como havia prometido o então candidato da extrema direita na campanha eleitoral de 2018 –, e a fome, a miséria, o desemprego se alastram descontroladamente. O governo federal e muitos gestores estaduais e municipais deixaram de atender as necessidades básicas da população, com sucessivos cortes nas políticas públicas sociais. E a educação também tem sofrido as consequências da irresponsabilidade de Bolsonaro e Guedes em priorizar o pagamento da dívida pública a grupos seletos de acionistas que afundam o país na miséria.

Em 2022, o Brasil elegerá um novo Presidente da República. E a CNTE e suas afiliadas, juntamente com toda a classe trabalhadora e os movimentos sociais, terão o compromisso de elucidar a categoria e a população em geral sobre a importância de o país eleger um governo verdadeiramente democrático, progressista e comprometido com a inclusão social.

Fora Bolsonaro e o neoliberalismo da morte e da miséria!

Diretoria Executiva

Você pode baixar no site da CNTE o **material didático completo do Programa de Formação Sindical**. O curso visa preparar dirigentes sindicais de todo o país para construção de novos horizontes de luta. São quatro eixos temáticos divididos em fascículos. O conteúdo destaca o processo histórico dos trabalhadores, teoria política, de comunicação, entre outros. O simples acesso aos fascículos não garante a obtenção automática do certificado do Programa.

PROCURE O SEU SINDICATO E SAIBA COMO PARTICIPAR.



ACESSO:
www.cnte.org.br
 Programa de formação



Programa de Formação da CNTE
 Um novo conceito de atuação sindical



ESFORCE
 ESCOLA DE FORMAÇÃO DA CNTE



Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
 www.cnte.org.br



Brasil

CADERNO DE RESOLUÇÕES



Conjuntura Internacional



A fome, o desemprego e a falta de acesso da população a serviços básicos de saúde, esgoto, água potável, educação, entre outros, continuam sendo problemas crônicos gerados pelo capitalismo na maior parte do planeta. E a pandemia da Covid-19 fez com que as desigualdades aumentassem, em especial nos países pobres e nos ditos em processos de desenvolvimento, como o Brasil, que concentram grande parte da miséria mundial.

Segundo a ONU, em 2020, cerca de 2,3 bilhões de pessoas não tiveram acesso à alimentação adequada e 811 milhões estavam na extrema pobreza, sendo 418 milhões na Ásia, 282 milhões na África e mais de 60 milhões na América Latina, com o Brasil acumulando mais de um terço da população miserável do continente.

Em contrapartida, os ricos nunca ficaram tão ricos na história recente! A riqueza das 2.750 pessoas bilionárias em todo o mundo somou 13,1 trilhões de dólares, em 2020, equivalente ao 3º maior PIB mundial, atrás apenas de EUA e China. O Brasil possui 65 bilionários, sendo que 20 deles ingressaram na lista da Forbes em 2020, ano em que se registrou recorde no percentual da população em grave risco social no país (24%).

O aumento da pobreza no mundo decorre em grande parte do desemprego. A OIT estima em 220 milhões o número de pessoas economicamente ativas desempregadas no planeta em 2021 (mais que a população do Brasil!). Em 2019, o número já era estratosférico: 187 milhões! Além da pandemia, os avanços tecnológicos, os déficits educacionais, a xenofobia, as discriminações raciais e de gênero e as mudanças climáticas têm influenciado diretamente

a oferta de trabalho. Os jovens formam o segmento com maior percentual de desocupação no mundo. Em 2020, a contração no emprego para a juventude foi de 8,7%, seguido de 5% para as mulheres e 3,9% para os homens. Entre as pessoas ocupadas no mundo, 60% estão na informalidade ou em contratos sem garantias do empregador, reforçando a pauta do trabalho decente.

A recente ampliação e parceria de líderes nacionalistas e de extrema direita com os interesses neoliberais (vide Bolsonaro e Paulo Guedes, no Brasil) têm aumentado os conflitos regionais, a miséria e colocado em xeque os compromissos climáticos. A crise sanitária decorrente da pandemia do coronavírus foi acentuada por essas lideranças que se mantiveram em lados opostos da Organização Mundial de Saúde e de outras agências e governos que buscavam medidas de contenção e superação dos danos. Países como EUA, Brasil, Equador, Colômbia e parte significativa da Europa (Suécia, Dinamarca, Polônia, Áustria, República Tcheca, Hungria, Bulgária, Croácia, Estônia) atrasaram e dificultaram o combate à pandemia e expuseram suas populações à morte e ao desemprego em massa. E a 4ª onda da Covid-19 na Europa e na África, a partir de novembro de 2021, expõe dificuldades distintas entre as nações ricas e pobres para enfrentar e superar a pandemia. Nas primeiras, há problemas de informação e convencimento de parcela da população em se imunizar. Já na África, o descaso dos países ricos em garantir vacinas à população fez com que menos de 5% do continente estivesse totalmente imunizado até o fim 2021. E essa situação é extremamente preocupante para o mundo, pois

sucessivas variantes do novo coronavírus poderão surgir e se espalhar a partir deste ambiente desamparado.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU (2015 a 2030), assumidos na Rio+20 em substituição aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM/ONU (2000 a 2015), foram quase todos rechaçados por líderes conservadores da extrema direita mundial, a exemplo de Jair Bolsonaro (Brasil) e Donald Trump (EUA), a ponto de o planeta ter regredido nos indicadores de combate à fome e de aquecimento global.

A posse do novo presidente americano Joe Biden, em janeiro de 2021, por um lado, passou a resgatar parte da agenda de justiça social e de preservação ambiental no mundo. Mas, de outra parte, manteve intacto os objetivos do imperialismo estadunidense ao redor do mundo, sobretudo através das guerras híbridas comerciais que afetam economias e desestruturam regimes democráticos, abrindo caminho para dominações comerciais e subalternidades políticas. Essa nova tática de dominação – utilizada pela Operação Lava Jato no Brasil, envolvendo especialmente parte do Ministério Público Federal e a 13ª Vara Criminal de Curitiba, comandada pelo então juiz Sérgio Moro – ajuda a explicar a retirada das tropas americanas do Afeganistão, após a tomada do país pelo Talibã em 2021. Baixo interesse comercial e o fim de benesses políticas para exploração de riquezas naturais pelas multinacionais fizeram com que o pretense discurso da autodeterminação dos povos superasse o compromisso em assegurar os direitos humanos (especialmente das mulheres), tal como vinha sendo praticado no período de aparente transição democrática naquele país.

Além da crise afegã, os conflitos e a pobreza no norte da África e em parte da Ásia, do Oriente Médio e nas Américas continuam gerando um dos maiores movimentos migratórios da humanidade. Faltam políticas para enfrentar mais esse caos social, que em nosso continente afeta especialmente povos mexicano, haitiano, hondurenho, venezuelano e caribenho. O muro da insensatez de Trump continua de pé e sem respostas efetivas por parte de outras nações que também se negam a receber dignamente refugiados e imigrantes famintos. O Brexit no Reino Unido e as inúmeras contendas na União Europeia em torno desse tema dão a dimensão de quão longe o velho continente está para superar o problema, que tem origem na falta de investimentos nos países periféricos capaz de gerar trabalho decente, distribuição de renda e fortalecimento dos regimes democráticos alicerçados nos direitos humanos, sociais, políticos, trabalhistas e ambientais.

A agenda da classe trabalhadora para a superação do capitalismo perpassa por valores democráticos e pela socialização da riqueza produzida pelas nações. O socialismo democrático é a nossa bandeira de luta! E na ausência de modelos pré-existentes – não obstante avanços importantes verificados na China e os já vivenciados em Cuba e na antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, todos passíveis de críticas em relação à representação política e às garantias individuais –, devemos pressionar governos e agências multilaterais a adotarem ações visando ao bem-estar social com foco no combate à miséria, ao desemprego e às enfermidades.

O estágio de degradação social imposto pelo sistema capitalista ao mundo exige medidas reparadoras de cunho estrutural, a exemplo da taxaço das grandes fortunas e de derivativos para financiar o fim da miséria planetária. A regulaço do capital especulativo e a financeirizaço das economias, com a captura crescente dos fundos públicos (educaço, saúde, previdência etc) por instituições privadas, são outras duas prioridades. E a regulamentação do trabalho decente, o respeito aos direitos humanos, às culturas e grupos étnicos minoritários e à diversidade de gênero e raça também precisam constar na pauta para um mundo de paz e igualdade. “Um outro mundo é possível!” E a retomada do Fórum Social Mundial, sob o tema “Justiça e Democracia”, caminha na direção desta importante retomada das lutas populares.

O continente latino-americano merece atenção especial de nossa organizaço que atua em parceria com sindicatos de educadores da maioria dos países da Região, através da Internacional da Educaço – IE. Após vivenciar o maior nível de crescimento econômico e social na primeira década do século – fruto das políticas inclusivas de governos democráticos e populares que se espalharam na Região –, vários países foram tomados de assalto por golpes e/ou por falsos discursos de setores da direita ultraliberal conservadora e da extrema direita, que solaparam conquistas e direitos do povo, concentraram renda nas elites e fomentaram a exclusão social. E esse projeto excludente começa a ser derrotado na América Latina, através da resistência dos movimentos sociais e da ascensão de governos progressistas, a exemplo de Argentina, Chile, Bolívia, Peru, México, Honduras e das

possibilidades de vitórias dessa mesma matriz política no Brasil, Uruguai, Colômbia e Equador.

A democracia brasileira, tão abalada nos últimos anos – assim como a política externa do Itamaraty, que isolou o país e rompeu com a tradição progressista e democrática do Brasil no cenário internacional (fato visível no isolamento de Bolsonaro nas reuniões da ONU e do G-20, em 2021) –, poderá reforçar a esperança latino-americana para muitos povos ao redor do mundo. E estaremos esperando e lutando em mais esta importante jornada.

Quarta-feira 14 de Janeiro

Sair

Zoom
01:26:15



Almer...
Gabriel...
01:42

Líbia Aquino - CPERS/Indicato

Maria Jose Enriens - APEOESP

Luciano E. Palgano - APP Sindicato

ASSISTA AQUI

Antonio Carlos Rodrigues

Zacilino Prado

Leônia Gomes João Pessoa PB

ESP...
CAR

Mônica Brito

Ecléia Arrifon - APP-NSCN-PR

AGNALDO QUINTA - SINTEGO GO

Santos - Sindego - Trindade - Goiás

GILMAR FERREIRA - Secretário de Assuntos

Mestre Aivra Soares

Santos - SINPEEM

Henrique Torres

DGENNE RIBEIRO, CPERS/RS

Jahaira - AFUSE - Assis

Santos - SINPEEM

Benedictochagas-Botafogo

Rosária Nogueira

Sonia Maciel - APEOESP

Mário Sergio

Paulo Rocha

Paula Penha



CADERNO DE RESOLUÇÕES



Conjuntura Nacional



A eleição presidencial de Jair Messias Bolsonaro em 2018, a exemplo do Golpe Cívico-Militar de 1964, desencadeou um dos períodos de maior retrocesso de direitos na história republicana do Brasil. Ela não se forjou propriamente no movimento de ascensão da extrema direita ao redor do mundo, ou simplesmente no episódio (ainda sem explicações convincentes) da facada desferida por Adélio Bispo contra o candidato reacionário durante a campanha eleitoral. Ela ocorreu a partir de uma sucessão de acontecimentos históricos sobre os quais merecem destaque os seguintes aspectos: (i) a instabilidade política e institucional decorrente do golpe político/jurídico/midiático contra a presidenta Dilma Rousseff, em 2016; (ii) a desestabilização econômica e social provocada pelo golpe e pelas medidas ultraliberais implementadas até os dias atuais, e que têm confinado a maior parte do povo brasileiro ao desemprego, ao subemprego, à fome e à miséria; e (iii) as consequências desastrosas da operação Lava Jato sobre a economia e a democracia.

A Lava Jato foi responsável pelo fechamento de milhares de postos de trabalho no Brasil e pela crise institucional que ainda assola o país. Também interferiu decisivamente no pleito eleitoral de 2018, culminando na cassação da candidatura e posterior prisão injusta e ilegal de Luiz Inácio Lula da Silva, no exato momento em que Lula liderava as intenções de votos para a Presidência da República. Contudo, a posse do ex-juiz Sérgio Moro como Ministro da Justiça e Segurança Pública de Bolsonaro, e as posteriores revelações do Intercept Brasil acerca do conluio entre juiz e procuradores da Lava Jato para tramar provas e o próprio juízo natural em Curitiba de processos relacionados a Lula, desmascararam as intenções políticas

da Operação e, a partir de julgamentos da Suprema Corte brasileira, comprovou-se a suspeição de Moro e tornou Lula inocente e apto a concorrer novamente a pleitos eleitorais.

Já a austeridade fiscal e a financeirização do Estado, que tem na promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016 seu ápice institucional, ganharam contornos ainda mais dramáticos na gestão Bolsonaro e Guedes, recolocando o Brasil no Mapa da Fome da FAO-ONU e gerando os maiores índices de desemprego, subemprego, miséria e desalento na história do país. Atualmente, 40,8% da população economicamente ativa estão na informalidade (36,3 milhões de pessoas), 14,6% encontram-se desempregados (14,8 milhões de pessoas); mais de 15 milhões de brasileiros vivem na extrema pobreza e outros 45 milhões sofrem de insegurança alimentar (situação de pobreza). Os números mais que triplicaram os níveis de degradação social da população em comparação ao ano de 2012, quando o país ampliava a sua classe média.

O descompromisso do atual Governo com a população, especialmente aquele contingente de menor renda, ficou ainda mais nítido durante a pandemia do Coronavírus. O auxílio emergencial de R\$ 600,00 (US\$ 109), pagos nos cinco primeiros meses da pandemia, só foi aprovado por pressão dos partidos de oposição no Congresso. Depois disso foi reduzido para R\$ 300,00 (US\$ 54), ficou suspenso nos três primeiros meses de 2021 e só retornou em abril do mesmo ano ao valor médio de R\$ 250,00 (US\$ 45), variando entre R\$ 150,00 (US\$ 27) e R\$ 375,00 (US\$ 68), de acordo com o perfil das famílias. Ou seja: a grande maioria das famílias que ainda dependem do auxílio recebeu pouco mais de US\$ 1,00 por dia (R\$ 5,50) para sobreviver.

Ainda durante a pandemia, enquanto a maioria dos países investiu em vacinas (com exceção de governos alinhados à extrema direita), em isolamento social e em auxílios emergenciais dignos, o governo brasileiro desdenhou da doença, colocou em risco centenas de milhares de vidas e aprofundou as medidas de austeridade fiscal. Até o momento, o Brasil acumula o segundo maior número de mortes absolutas (mais de 620 mil), atrás dos EUA (mais de 750 mil). Segundo especialistas de todo o mundo, o Brasil e os EUA (este último, sobretudo na gestão de Donald Trump) poderiam ter evitado o caos sanitário se tivessem adotado medidas de segurança alinhadas à Organização Mundial da Saúde. No caso brasileiro, outro agravante foi a ausência de coordenação entre as esferas federal, estadual e municipal, situação que potencializou a disseminação do vírus.

A omissão governamental para adquirir vacinas, inclusive recusando ofertas vantajosas e em grandes quantidades no final de 2020, escancarou a incompetência e o desleixo das diversas áreas de governo, todas sob o comando de Bolsonaro – que atuou pessoalmente contra o combate à pandemia, inclusive interpellando em vão governadores e prefeitos no STF. Essa postura deliberadamente criminoso do governo acabou por revelar, posteriormente, na CPI da Pandemia no Senado Federal, esquemas de corrupção na aquisição ou tentativa de compras de imunizantes e de kits Covid-19 ineficazes. As ações e omissões genocidas de Bolsonaro na pandemia lhe renderam mais de uma centena de pedidos de impeachment, todos engavetados pelo presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, líder maior do chamado Centrão que forma a base fisiológica de apoio

do governo Bolsonaro no Congresso Nacional. Há também denúncias contra Bolsonaro no Tribunal Penal Internacional.

A inflação na casa dos dois dígitos, em 2021, com destaque para a explosão do preço da gasolina e do gás de cozinha que afetam os preços em geral da economia, voltou a corroer a renda dos assalariados e tornou mais difícil a situação das pessoas desempregadas e informais. Por sua vez, o (des) governo Bolsonaro/Guedes, incapaz de resolver a carestia no país, continua agindo para aprofundar o caos social e econômico. E a substituição do Bolsa Família (exitosa política de Estado de combate à miséria) por um auxílio temporário e eleitoreiro que se encerrará em dezembro de 2022 (pós-eleições gerais), é a marca mais recente da ingerência culposa do governo. Para financiar o Auxílio Brasil, o governo investiu na aprovação das emendas constitucionais 113 e 114, que além de darem calote em mais de R\$ 90 bilhões em precatórios, escancararam a compra de votos de parlamentares a partir do mecanismo de “orçamento secreto” no Congresso. Essas emendas ainda penalizam professoras e professores vinculados a institutos próprios de previdência e viabilizam voucher em creches na composição do auxílio assistencial (MP 1.061).

O arcabouço neoliberal forjado no pós-golpe de 2016, tendo a Emenda 95 como pilar do teto de gastos sociais na esfera federal, tem sido reiteradamente reforçado pelo governo Bolsonaro, que aprovou em 2019 a reforma da Previdência (EC 103) e, em 2021, um novo gatilho para o teto de gastos (EC 109), promovendo um arrocho ainda mais severo nas remunerações dos servidores públicos nas três esferas. A Emenda 109 determina o congelamento de remunerações, vantagens, progressões nas carreiras, realização de concursos

públicos, entre outras medidas, sempre que a relação entre despesa corrente e receita corrente de Estados, DF e Municípios superar o patamar de 95%. Contudo, os parlamentos locais podem aprovar a adoção dessas medidas draconianas sempre que a relação despesa/receita atingir 85%. Essa Emenda foi inspirada em outra medida contenciosa do Governo (LC 173), aprovada em 2020, a qual impediu a concessão de reajustes, vantagens e progressões nas carreiras dos servidores das três esferas em 2020 e 2021, durante a pandemia. Em síntese: há centenas de milhares de servidores públicos que podem ingressar o ano de 2022 sem qualquer reajuste, acumulando perdas do passado.

Na contramão de países desenvolvidos – e sem se preocupar em melhor distribuir a renda e financiar as políticas públicas com qualidade –, o Brasil insiste em manter uma estrutura tributária desigual, insuficiente e injusta, onde os pobres pagam proporcionalmente mais impostos do que os ricos. O PL 2.337/21, aprovado na Câmara dos Deputados e que tramita no Senado, é uma tentativa quase ineficaz de taxar lucros e dividendos de pessoas físicas e jurídicas. Além de isentar empresas com faturamento de até 4,8 milhões ao ano, o projeto mantém uma das menores alíquotas mundiais para esse imposto (15%) e ainda propõe a redução de outros impostos (ex: IRPJ) a fim de compensar os lucros e dividendos da pessoa jurídica tributada. Por outro lado, os projetos de reforma tributária no Congresso, com exceção da proposta de “Reforma Solidária que visa taxar os super-ricos”, não mexem na estrutura regressiva dos impostos, que penaliza assalariados e a população de baixa renda, mantendo inalteradas as alíquotas quase irrisórias de impostos

patrimoniais, a exemplo da herança (média de 4% no Brasil contra 40% a 60% em países desenvolvidos). Enquanto o Imposto sobre Grandes Fortunas, dentre outros, não é aprovado, o status quo das elites se mantém através de contas milionárias de empresários e membros do alto escalão do governo em paraísos fiscais (offshores), a exemplo das contas do ministro da Economia, Paulo Guedes, e do presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, descobertas pela investigação Pandora Papers, do Consórcio Internacional de Jornalistas Investigativos.

O desafio dos movimentos sociais, em 2022, consiste em dois aspectos, basicamente:

1) com a ocupação das ruas por manifestações de massa, seguindo os protocolos da pandemia que persiste, barrar e retroceder o avanço do desmonte dos direitos da classe trabalhadora no país, que: (a) degrada as relações de trabalho (reforma trabalhista e terceirização ilimitada), (b) impede a retomada das políticas públicas, a garantia dos direitos da classe trabalhadora e a valorização dos servidores (EC 95, EC 109, LRF), com especial atenção à Reforma Administrativa (PEC 32/20, calcada na privatização dos serviços públicos, na flexibilização da estabilidade dos servidores e na contratação prioritária em caráter temporário) e (c) impõe outras ações que limitam o papel do Estado e buscam redefinir o pacto federativo, eliminando até mesmo as vinculações constitucionais para a educação e a saúde (PEC 122/16, PEC 188/19, projetos que alteram o marco regulatório do Pré-sal etc); e

2) atuar no processo eleitoral de 2022, na construção de uma forte frente a partir dos movimentos sociais e partidos de esquerda, a qual permita o movimento sindical da educação

lançar candidaturas aos parlamentos estaduais, distrital e nacional, esclarecendo a categoria e a população sobre os projetos em disputa no país, a fim de conter o desmonte das políticas públicas e promover a retomada do desenvolvimento através do Estado como indutor da inclusão social, da geração de emprego e renda, regulando o trabalho decente. É preciso revogar as emendas constitucionais e legislações infraconstitucionais que constituem alicerces do neoliberalismo e impedem os avanços sociais (como o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação), mantendo o controle do orçamento público e a política monetária (juros) e de pagamento da dívida pública nas mãos do capital (LC 179/21, que concedeu autonomia ao Banco Central).

O projeto de reconstrução do Brasil precisa igualmente recolocar a agenda ambiental no centro do debate do desenvolvimento sustentável, reafirmando os compromissos históricos do país com os tratados do clima, investindo na preservação das bacias hidrográficas, aquíferos e ecossistemas nacionais, com destaque para o Pantanal, a Amazônia Legal, o Cerrado e a Mata Atlântica – tão atacados nos últimos anos, sobretudo com o avanço do garimpo, das queimadas e do agronegócio. A produção de energias limpas, baratas e sustentáveis e a reinclusão das populações indígenas, quilombolas e ribeirinhas nas políticas públicas sociais e ambientais, ao lado do resgate da reforma agrária e das políticas de financiamento e fixação dos pequenos produtores rurais na terra, são questões centrais para uma plataforma de governo progressista que a classe trabalhadora almeja para o país e que terá o compromisso de elegê-la, derrotando o neoliberalismo da exclusão.

Outro grande desafio se coloca para 2022: o de unir o país com o compromisso de construir uma nação para todos/as, rompendo os preconceitos e as discriminações de classe, raça, cor, religião, gênero e orientação sexual. A política precisa ser resgatada como meio e forma de construção coletiva e de respeito às diferenças, e o papel das instituições, em especial da Justiça Eleitoral, combatendo abusos e fake news durante as eleições, será decisivo para que o país retome o caminho de respeito à democracia e de promoção da cidadania.

Eleger Lula a presidente do Brasil é, portanto, esperar novamente uma concepção de educação pública voltada para o atendimento daqueles/as que mais necessitam de políticas de Estado para compensar a exclusão causada pelo projeto capitalista e neoliberal. Esse é só o começo. As alianças em torno desta eleição colocarão a classe trabalhadora em alerta e exigirão dos movimentos sociais, sindicatos e centrais sindicais a articulação e organização da sociedade na defesa de um governo que paute as necessidades da população e que construa um programa voltado para a soberania nacional.

Assim, o papel da CNTE frente aos desafios colocados para o próximo período é o de, junto com outras centrais sindicais, promover uma forte campanha pela garantia da democracia, pelo avanço das políticas de Estado para populações em vulnerabilidade, pela garantia de direitos trabalhistas retirados desde a EC 95 e pela derrota do projeto de educação privatista e mercadológica hoje em prática no Brasil. Portanto, é necessário chamar o povo às ruas para a derubada do neoliberalismo e da política de morte do governo fascista de Bolsonaro, assim como, promover a conscientização da classe trabalhadora para dar um passo adiante rumo à construção de uma sociedade socialista.

REVISTA **Mátria**



A revista **Mátria** é uma publicação anual da CNTE que por meio de um caráter jornalístico visa uma dupla função: informativa e educativa. A cada edição procura aproximar a realidade de um público que não circula nos espaços de engajamento político; ao mesmo tempo em que mantém a vertente acadêmica tradicional, de modo a permitir que os dados factuais possam ser analisados à luz do pensamento feminista moderno.

www.cnte.org.br



A humanidade só tem a ganhar ao incluir a mulher, de modo igualitário, na vida social, familiar, política e sexual

CADERNO DE RESOLUÇÕES



Política Sindical



A reestruturação cíclica do capital traz constantes desafios não só à classe trabalhadora, mas a toda sociedade. Os níveis de emprego, a qualificação técnica e a flexibilização de direitos trabalhistas são alguns elementos que impactam a vida laboral e social em diferentes países e em intensidades diversas, com maior gravidade quase sempre para a periferia do capitalismo.

A última transformação de grande impacto nos meios de produção ocorreu em meados da década de 1990, com a globalização. Aquele período ficou marcado pelo deslocamento de plantas produtivas de multinacionais para regiões de baixa regulamentação trabalhista e com alta concentração de mão de obra barata, com destaque para a China e o sudeste asiático. E os choques desse movimento foram sentidos tanto no centro como na periferia do capitalismo. Demissões em massa nos países desenvolvidos e absorção precária de mão de obra nos receptores das plantas móveis empresariais.

Atualmente o mundo atravessa outra grande revolução nos meios produtivos, muito mais profunda e extensa que a globalização. O impacto é mundial e afeta costumes dos cidadãos e praticamente todas as cadeias produtivas. Trata-se da revolução 4.0 da indústria digital, amplamente difundida nos setores de serviços e inovações tecnológicas. E nem mesmo a educação ficará alheia à revolução, devendo os sindicatos de trabalhadores em educação se prepararem para um dos momentos mais decisivos de sua história.

No Brasil, assim como ao redor do mundo, a revolução 4.0 ocorre predominantemente através de plataformas digitais que controlam os processos de produção em diferentes

setores. A Uber, o Ifood, o Rappi e outros aplicativos de transporte e alimentação são exemplos clássicos e pioneiros dessa indústria. Porém, o avanço da automação bancária, das plataformas educacionais, da indústria do entretenimento e da comunicação (streaming), das relações sociais (YouTube, WhatsApp, Twitter), do Teletrabalho (Google, Zoom), entre outras, dão a dimensão de como essa revolução já transformou e modificará ainda mais a vida em sociedade.

No mundo do trabalho, especificamente, a revolução digital vem acompanhada de alta desregulamentação nos contratos de trabalho. A reforma trabalhista (Lei 13.467) incorporou inúmeros conceitos das plataformas que investem na informalidade travestida de pseudo empreendedorismo – verdadeira enganação opressiva aos/as trabalhadores/as. Esses, por sua vez, em meio ao alto desemprego gerado pelo neoliberalismo que contrai a economia, acabam sucumbindo à exploração das empresas 4.0 para não passarem fome.

Na educação, a pandemia serviu para disseminar as plataformas digitais nas escolas e universidades públicas e privadas. É a experiência altamente reprovável entre educadores, estudantes e familiares – especialmente nas redes públicas, onde faltaram equipamentos, conexão à internet e outros suportes básicos –, não tem sido capaz de inibir o apetite de governos e do setor privado em expandir a oferta digital de ensino por meio de plataformas. A reforma do ensino médio (Lei 13.415) já previu parte da oferta curricular à distância (até 20% do total da BNCC ou dos itinerários formativos, além de 80% da EJA) e agora tramita no Conselho Nacional de Educação proposta de Diretrizes Gerais

sobre Aprendizagem Híbrida. Além de questões práticas que inviabilizam essa proposta (as mesmas que predominaram na pandemia), um sistema híbrido permanente na educação básica (e superior) desconsidera a função social da escola, os processos de ensino-aprendizagem, a formação cidadã, o pluralismo de ideias e o pensamento crítico, além de desprezar o papel dos/as educadores/as como agentes de contextualização, reflexão e mediadores das diversidades no processo de conhecimento.

Registre-se, ainda, que neste novo modo de produção digital o trabalhador acaba assumindo riscos e investimentos outrora de responsabilidade do capital. E as legislações têm acomodado essa perspectiva que inverte o modo clássico de produção (capital/terra/trabalho), inferindo altíssimos lucros ao capital e gigantescas perdas aos trabalhadores. O trabalho intermitente, outros contratos precários (inclusive “estágio” e “aprendiz”), ou mesmo a ausência de vínculo com o empregador (informalidade disfarçada de empreendedorismo) tornaram-se práticas corriqueiras no Brasil. E o resultado não poderia ser outro senão desemprego recorde (14,6%) e queda abrupta na renda do trabalho, que retornou a patamares de quase uma década atrás! Em suma: a reforma trabalhista de 2017 empobreceu a classe trabalhadora, aumentou o desemprego e a informalidade e tornou os empresários mais ricos e os trabalhadores mais pobres e desamparados!

Por outro lado, a pandemia e a ausência de políticas voltadas ao emprego fizeram o nível de ocupação no Brasil cair ao menor patamar da história recente, passando de 92,8 milhões (2019) para 84,7 milhões (2020) o número de

peças com alguma renda auferida do trabalho (apenas 40,1% da população). Em contrapartida, o número de pessoas vivendo de auxílios assistenciais saltou de 0,7% para 23,7%, com destaque para as regiões Norte e Nordeste, onde o desemprego é mais acentuado. No Norte, a parcela de pessoas que recebia ajuda social subiu de 0,5% em 2019 para 32,2% em 2020, enquanto no Nordeste a proporção saltou de 0,8% para 34,0%.

Outra pauta prejudicial à classe trabalhadora é a Reforma Administrativa (PEC 32/20), de autoria do governo Bolsonaro, que tenta, entre outras coisas, disseminar com mais intensidade a exploração do trabalho no setor público, escancarando as portas para a iniciativa privada atuar diretamente na oferta de quase todos os serviços públicos. Caso a PEC 32/20 seja aprovada, o Brasil passará por um processo de demissão em massa dos atuais servidores com conseqüente privatização/concessão dos serviços públicos à iniciativa privada, que poderá contratar novos “servidores” pelas regras da CLT (reforma Trabalhista). Trata-se de um projeto de desconstrução dos serviços públicos e dos servidores de carreira, devendo ser priorizado apenas um rol seletivo de carreiras públicas tidas como essenciais pela PEC 32 (magistratura, ministério público, militares, auditores, entre outras poucas).

O enxugamento e a apropriação das riquezas do Estado por poucos faz parte do plano ultraliberal traçado desde 2016 pelos artífices do golpe contra a presidenta Dilma Rousseff e a democracia brasileira, e que culminou com a aprovação da EC 95. Esse instrumento neoliberal, também chamado de Emenda da Morte, congelou os investimentos públicos e as despesas de custeio por duas décadas (até 2036!).

E junto com a EC 109 (espécie de teto do teto de gastos) e a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe restrições aos investimentos e ao custeio das políticas sociais, incluindo a manutenção e quiçá a valorização dos servidores públicos. Razão pela qual esse arcabouço ultraneoliberal precisa ser completamente revogado, pois impedirá – inclusive sob o risco de impedimento de futuros presidentes da República que o descumprir – que novos projetos de país voltados à inclusão social sejam implementados nos próximos anos. A prioridade dessas medidas ultraliberais consiste em financiar a dívida pública e seus acionistas por meio de arrocho nas políticas sociais e aos servidores públicos.

Sobre a organização sindical no Brasil, os ataques têm sido cada vez mais frequentes e exigem um poder de reação dos sindicatos bem maior ao que está acontecendo na prática. O fim abrupto do “Imposto Sindical” e a pulverização de categorias profissionais decorrentes das novas formas de contratos desvinculados dos empregadores ou abrangidos por terceirizações setoriais tendem a contrair as categorias e a dificultar o vínculo contratual e a representação sindical. Por outro lado, o sufocamento das entidades sindicais tentado no início do governo Bolsonaro, quando se editou a medida provisória 873/2019 cortando as consignações em folha de pagamento dos servidores e exigindo-se o desconto das contribuições sindicais através de boletos bancários com expressa anuência dos filiados, continua na pauta do Congresso Nacional através de projetos que tentam inviabilizar as receitas dos sindicatos e promovem outros desmontes na estrutura sindical do país. A união da

classe trabalhadora é fundamental neste momento difícil que o país e o mundo atravessam.

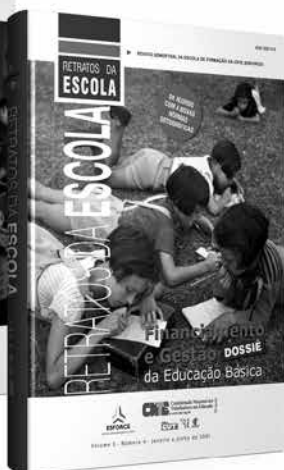
A CNTE teve um papel preponderante junto com as demais entidades de servidores públicos federais, estaduais e municipais, do campo da CUT, na luta contra a Proposta de Emenda Constitucional nº 32 (Reforma Administrativa), proposta pelo governo Bolsonaro e que, caso aprovada, abrirá espaço para o desmonte dos serviços, em particular para a educação pública no Brasil, com ataques irreparáveis aos trabalhadores/as deste setor.

Esta experiência exitosa de ação unificada na luta contra a PEC 32 demonstrou que a unidade dos trabalhadores/as é fundamental para derrotar o inimigo comum e avançar na luta pelos nossos direitos. Sendo assim, este Congresso da CNTE reafirma a unidade na luta com outros setores do funcionalismo público federal, estadual e municipal, na perspectiva de garantir a padronização das reposições das perdas salariais nos últimos períodos e, já para este ano, exigir dos governos de forma emergencial as perdas inflacionárias de 2021.

Manteremos nossa participação nas atividades comuns e campanhas pelo cancelamento da PEC 32, e nos somamos aos esforços das demais entidades das três esferas do funcionalismo público na concepção de uma Carta Compromisso a ser entregue ao ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em defesa dos serviços públicos e pela revogação dos projetos aprovados no período pós-golpe que o Brasil viveu em 2016, e que atacam direitos e conquistas do povo brasileiro.

REVISTA

RETRATOS DA ESCOLA



Periódico da área de educação, **Retratos da Escola** é uma iniciativa da Esforce, destinada aos profissionais da educação, estudantes, pais, mães, docentes dos cursos de licenciatura e dirigentes de entidades sindicais da educação, assim como aos interessados na temática educacional com o objetivo de produzir um ambiente mais propício à reflexão da realidade social e educativa.

www.cnte.org.br



CADERNO DE RESOLUÇÕES



Política Educacional



A história da educação no Brasil é marcada, em grande parte, pela exclusão das massas populares dos bancos escolares, pela falta de investimentos dos poderes públicos, pela seletividade e privilégio de poucos em acessar instituições e equipamentos que ainda representam centros de conhecimento de excelência.

Trajetórias de lutas para mudar essa realidade foram importantes, como a dos Pioneiros da Educação (1932), que resultou na primeira vinculação constitucional de recursos para a educação (1934); ou as de Anízio Teixeira e Florestan Fernandes para democratizar o acesso à escola pública num período de amplo analfabetismo anacrônico em uma sociedade que caminhava a passos largos para a industrialização. Mais recentemente, os governos democráticos e populares de Lula e Dilma expandiram e democratizaram o acesso ao ensino superior e aumentaram os recursos para a educação básica – através do Fundeb – com valorização mínima dos profissionais por meio de piso salarial profissional nacional para o magistério (reivindicação secular da categoria datada de 1827) e do reconhecimento dos funcionários da educação como profissionais de fato e de direito (Lei 12.014/09).

Mas como bem definiu Darcy Ribeiro, a “crise da educação no Brasil não é uma crise; é projeto” (das elites). Afirmação esta que corrobora o pensamento de Paulo Freire, patrono da educação brasileira, a quem o 34º Congresso da CNTE homenageia no centenário de seu nascimento (setembro de 2021), quando diz que a “Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas mudam o mundo”. Não por acaso, em pleno século 21, o Brasil continua numa árdua batalha pela concretização do direito à educação pública,

gratuita, laica, democrática e de qualidade social para todos/as. Direito este que está insculpido na Constituição Federal de 1988, mas que tem sido incansavelmente atacado pelas forças neoliberais que se revezam no poder, seja através do voto popular, seja por meio de golpes contra a democracia, a exemplo do ocorrido em 2016.

A educação, mais que serviço prestado a estudantes, em instituições da educação escolar básica e superior, é o conjunto de projetos e processos pelos quais pessoas e grupos sociais se apropriam de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que constituem a cultura da sociedade, com vistas a assegurar avanço contínuo da ciência, da tecnologia, da convivência em paz de todos(as) entre si e com a natureza planetária. Por isso, as políticas públicas deverão integrar-se a um projeto de vida, de sociedade e de mundo que harmonize as diversas estratégias que se relacionam com as ações educativas, formais e informais.

Se o neoliberalismo é o inimigo econômico/financeiro da educação e demais políticas públicas – e precisa ser banido para que o Brasil retome sua trajetória de inclusão social e educacional em prol do desenvolvimento sustentável para todos/as – a ideologia fascista e os valores conservadores e antidemocráticos de governos autoritários, negacionistas e obscurantistas, que desprezam a ciência, a exemplo da atual gestão de Jair Bolsonaro, constituem inimigos da marcha civilizatória de nações que almejam se desenvolver com soberania e com investimentos no conhecimento produtivo e na força de trabalho, garantindo a pluralidade do pensamento crítico e a participação social nas decisões do país.

Quanto aos efeitos da emenda constitucional 95 na educação, eles são devastadores e não podem mais continuar sob pena de agravar um cenário já degradado! Segundo estudos do professor Nelson Amaral (UFG), entre 2014 e 2021 (compreendendo neste período os 5 anos de EC 95), o MEC perdeu R\$ 37,7 bilhões em receitas; a Ciência e Tecnologia teve rebaixamento de 57,1% em seu orçamento (reduzindo de R\$ 12 bilhões para R\$ 5 bilhões); as despesas correntes das universidades foram reduzidas de R\$ 9 bilhões para R\$ 5,5 bilhões (queda de 38,9%) e os investimentos nessas instituições caíram 96,4% nos últimos 8 anos (de 2,9 bilhões para 100 milhões!). Os recursos da CAPES despencaram entre 2015 e 2021, de R\$ 10 bilhões para R\$ 2,8 bilhões, e o CNPq sofreu cortes de 69,4% (caindo de R\$ 3 bilhões para R\$ 918 milhões). No tocante à educação básica, os recursos do FNDE (gerenciados pelo governo federal) sofreram redução de R\$ 25 bilhões (saindo de R\$ 45 bilhões em 2014 para R\$ 20 bilhões em 2021). Em 2021, o MEC sofreu corte de R\$ 1,55 bilhão em seu orçamento reduzido frente aos anos anteriores, e já somam mais de R\$ 5 bilhões as “sobras” de recursos não aplicados pelo Ministério, especialmente em ações de colaboração com estados e municípios através do FNDE.

Contraditoriamente aos cortes orçamentários no MEC, o Brasil está entre as nações que menos investiram na educação durante a crise sanitária. Mais de 20 milhões de crianças e adolescentes não tiveram acesso a nenhum tipo de conteúdo pedagógico por falta de equipamentos e de acesso à internet. Estima-se que a evasão escolar atinja cerca de 4,5 milhões de crianças e jovens entre 4 e 17 anos. E a ação mais recente

do governo Bolsonaro foi de requerer ao Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade da Lei 14.172, que prevê a destinação de R\$ 3,5 bilhões para estados e municípios poderem investir em conectividade para mais de 18 milhões de estudantes e cerca de 1,5 milhão de professores. Antes disso, o governo havia vetado integralmente a lei, mas o Congresso derrubou o veto. Felizmente, em recente decisão, o STF rejeitou o pedido do governo e ordenou o repasse dos valores da lei de conectividade aos sistemas estaduais e municipais de educação. Tragicamente, a gestão do MEC na pandemia se assemelha às demais áreas de governo que se pautam no negacionismo e no descaso com a sociedade.

Em meio aos graves retrocessos no financiamento da educação, a aprovação do Fundeb permanente, através da EC 108, representou importante vitória das forças populares sobre o neoliberalismo que tomou de assalto o Estado brasileiro. Além de manter a vinculação constitucional para a educação – direito que juntamente com a vinculação para a saúde é sistematicamente ameaçado pelas reformas neoliberais –, o novo Fundeb aumentou a complementação da União de 10% para no mínimo 23%, criou novo mecanismo de redistribuição direta aos municípios (e Estados) à luz do total de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (critério de distribuição VAAT que opera sobre os 25% da receita resultante de impostos para a educação), instituiu o Custo Aluno Qualidade, que será regulamentado na Lei do Sistema Nacional de Educação, já em debate no Congresso Nacional (PLP 25/19 na Câmara dos Deputados e PLC 235 no Senado Federal), incorporou os funcionários da educação na subvinculação para salários,

a qual passou de 60% para 70% no mínimo, entre outras questões. A atualização da regulamentação do Fundeb, através da Lei 14.276, gerou prejuízos ao formato original do Fundo permanente, especialmente ao incorporar todos os trabalhadores das redes de ensino na subvinculação salarial (70%), inclusive os que não são profissionais da educação (além de manter psicólogos e assistentes sociais nos 30%), e ao admitir a transferência de recursos financeiros para as instituições de ensino do “Sistema S”. E a CNTE tem o compromisso de ingressar com ações na justiça para reverter essas anomalias.

Não obstante a vitória parcial do Fundeb, o MEC e as demais áreas do governo Bolsonaro se pautam na desconstrução das políticas, programas e ações que vinham sendo implementados nas últimas décadas, muitos dos quais voltados à ampliação do acesso e permanência dos estudantes nas escolas e universidades. Não por acaso, o Ministério apoia a militarização das escolas públicas, como forma de impor currículos e costumes conservadores, e a Educação Domiciliar (*homeschooling*), proposta amparada na pseudo defesa dos interesses familiares de manterem seus filhos e filhas a salvo do que autodenominam “ideologia de gênero” e “marxismo cultural”. Essas expressões cunhadas por movimentos reacionários, e que ganharam dimensão mundial com a ascensão da extrema direita em vários países, visam a sobrepor os interesses das famílias aos da coletividade, especialmente aos currículos escolares que se pautam na pluralidade social e do conhecimento e nas diversidades. E não surpreende que um governo que tenha como base grupos que defendem o terraplanismo se enverede por

concepções distorcidas sobre a pedagogia escolar. O que não se pode é deixar que tais equívocos ganhem a narrativa social e ditem os rumos da política educativa no país.

Diante dos desafios que se apresentam neste momento, ao qual se espera ser de transição de um governo ultra neoliberal e conservador para outro de base democrática e popular, e mantendo a resistência social para manter e ampliar conquistas e direitos para a educação e seus profissionais, a CNTE indica os seguintes eixos para a luta da categoria no ano de 2022, projetando os anos subsequentes:

Financiamento da educação: a manutenção da vinculação dos recursos à educação, incluindo royalties e outras participações em extrações de petróleo e gás, além do Fundo Social do Pré-Sal, é princípio basilar da luta pelo financiamento da educação. Além de aumentar os recursos vinculados (atualmente o Brasil investe cerca de 5% do PIB e a meta do PNE aponta para 10%), é preciso aprimorar os regimes de cooperação e colaboração entre os entes federados e os sistemas autônomos de ensino, especialmente através dos critérios redistributivos do novo Fundeb (VAAF, VAAT e VAAR, ainda pendentes de regulamentação definitiva) e da implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ). A repactuação tributária também é tema sensível para avançar no combate às desigualdades federativas, regionais e sociais, visto que a União mantém 58% da arrecadação de tributos, os estados cerca de 24% e os municípios 18%. Para além dos critérios de distribuição do Fundeb, merecem atenção a regulamentação do repasse da cota-parte municipal do ICMS, que precisa ser aprovada em cada parlamento estadual até agosto de 2022; a manutenção do caráter público do

Fundeb, sem abrir brechas para desvios de recursos para a iniciativa privada (já fazem parte do financiamento do Fundo as instituições filantrópicas, comunitárias e confessionais, e a Lei 14.276 inclui indevidamente o Sistema S); a correta definição e aplicação da subvinculação de 70% do Fundo para salários dos profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas, revendo os conceitos equivocados da Lei 14.276, bem como a manutenção de psicólogos e assistentes sociais nos 30%.

Valorização profissional: as emendas constitucionais 95 e 109, junto com a LRF e a LC 173, aplicada em 2020 e 2021, são medidas impeditivas para avanços nas carreiras dos servidores públicos, e podem dificultar a valorização dos profissionais da educação, mesmo com os comandos expressos da EC 108 que subvincula recursos para salários do magistério e funcionários. Há ações no STF questionando as restrições da LC 173 diante da determinação constitucional de cumprir a subvinculação do Fundeb, que poderão rever, por exemplo, o congelamento de progressões nas carreiras. O PLP 25/19, que trata da regulamentação do Sistema Nacional de Educação, prevê a constituição permanente de Fóruns de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, indica a construção de diretrizes para as carreiras de magistério e funcionários e reconhece a necessidade de regulamentação do piso salarial previsto no art. 206, VIII, da CF/1988. São avanços importantes que abrem novas perspectivas para a luta da valorização dos profissionais da educação. **Piso do Magistério:** depois de reajuste zero em 2021, a previsão para 2022 é de 32,2%. E a CNTE mobilizará sua base social para manter o critério de reajuste atrelado ao

custo aluno do Fundeb (sendo que prefeitos e governadores lutam para adotar o INPC, sem ganho real) e na sequência organizará os sindicatos para cobrar o efetivo cumprimento do reajuste à luz da decisão do STF, que rejeitou a ADI 4.848 dos governadores que questionava o art. 5º, parágrafo único da Lei 11.738. **Funcionários da educação:** a revogação dos instrumentos que mantinham o Programa Profucionário no MEC, sobretudo o financiamento junto a instituições formadoras nos Estados e nos IFES, afetou a oferta de cursos da 21ª Área Profissional de Serviços de Apoio Escolar (Resolução CNE/CEB nº 5/2005) e a formação continuada, inclusive em nível tecnológico, assegurada no art. 62-A da LDB (Resolução CNE/CES nº 2/2016). E é preciso que os sindicatos estaduais e municipais pressionem os gestores locais a ofertarem cursos de profissionalização para os funcionários, especialmente para que todos/as possam ser contemplados com a subvinculação do Fundeb, caso a ação judicial da CNTE tenha êxito e o STF mantenha o Fundeb atrelado aos profissionais da educação definidos pelo art. 61 da LDB. Outro tema de relevo refere-se ao PL 3.817/20, que cria o piso salarial profissional nacional do/a secretário/a escolar. Mesmo com as limitações do projeto, a CNTE tem apoiado a proposta como estratégia para a futura inclusão dos demais profissionais que integram o segmento dos funcionários da educação. O projeto já foi aprovado nas Comissões de Educação e de Administração, Trabalho e Serviço Público da Câmara dos Deputados, seguindo agora em caráter terminativo para as Comissões de Finanças e Tributação e CCJ. Depois tramitará no Senado.

Precatórios do Fundef: desde 1999, a CNTE vem denunciando os sucessivos calotes que o governo federal aplicou no Fundo do Ensino Fundamental, rebaixando o custo aluno nacional e, conseqüentemente, a complementação devida a estados e municípios. Em 2005, a CNTE ingressou com ação no STF (ADPF 71), mas a mesma não foi julgada em razão das ações individuais de estados e municípios terem alcançado êxito na justiça comum. Embora o judiciário tenha reconhecido o calote da União, ficou pendente o reconhecimento da aplicação da subvinculação de 60% para o magistério nas dívidas dos precatórios. O assunto tem sido motivo de calorosos debates no Congresso, nos órgãos de controle e no Judiciário, e recentemente foi introduzido na EC 114 (oriunda da PEC 23/21, que trata de calote nos precatórios da União). A CNTE se posicionou contra a PEC 23, pois considerou impróprio tratar a subvinculação do Fundef numa proposta parlamentar eleitoreira do governo Bolsonaro e que acarretará graves prejuízos para a população, os servidores públicos, inclusive os da educação, além de prejudicar o financiamento das políticas públicas (a EC 114 abriu caminho para o pagamento de vouchers em creches!).

Gestão democrática: a inclusão do parágrafo único ao art. 193 da Constituição, através da EC 108 (Fundeb) constitui importante avanço para forçar a participação social nas instâncias de decisão das políticas educacionais, mas é preciso avançar na meta 19 do PNE e em outros preceitos legais que asseguram a gestão democrática nos sistemas e escolas públicas. Um entrave bastante significativo para expandir a eleição de diretores/as escolares refere-se à jurisprudência do STF que considera essa uma função de confiança do

chefe dos poderes executivos (art. 37,V da CF/88), o que só permite ter a eleição nos locais onde haja concordância do Prefeito ou Governador de plantão com esse método de escolha democrático. A alternativa mais consistente para superar a jurisprudência do STF seria resgatar as PECs que alteram a Constituição permitindo expressamente a eleição direta nas escolas. Essa orientação caminha ao encontro da legislação que rege os Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia – também amparada pela autonomia universitária – e não ficaria vinculada à vontade subjetiva dos executivos, como acontece com a lista tríplice das universidades federais recentemente flexibilizada no STF.

PNE e Sistema Nacional de Educação: desde o golpe de 2016, e a partir da vigência da EC 95, as metas do PNE foram praticamente abandonadas pelos governos Temer e Bolsonaro. Porém, a Lei 13.005 segue sendo o referencial de luta para a educação brasileira. E é dever da CNTE e de suas afiliadas cobrar a implementação integral do Plano decenal que vigora até 2024. Sobre o SNE, a tramitação no Congresso deverá ganhar relevo em 2022 e a preocupação consiste em manter a vinculação das verbas públicas para a educação pública, assegurando os princípios da gestão democrática, da ampliação da educação integral, do financiamento com CAQ, da formação inicial e continuada com respeito à liberdade de cátedra docente, da valorização das carreiras dos profissionais da educação com acesso a cargos efetivos em todas as administrações públicas, e a equiparação salarial do magistério com outras profissões que exigem mesmo nível de escolaridade.

Reforma do Ensino Médio e BNCC: ambas se estruturam em princípios utilitaristas, mercadológicos, amparados em

competências tecnicistas, sem garantir a formação integral dos estudantes. A organização dos itinerários formativos e a distribuição da carga horária aprofunda a formação minimalista dos estudantes voltada para os interesses do mercado, bem como contribui para a desprofissionalização da profissão docente, entre outros motivos, pela introdução do Notório Saber. É de extrema gravidade ainda a constitucionalização da Educação a Distância. Nos anos de 2020 e 2021, no contexto da Pandemia, o processo da contrarreforma avançou na maior parte dos Estados, e a CNTE reforçará sua resistência implementando ações nacionais unificadas para barrar esse retrocesso. Além do Projeto de Lei que solicita o adiamento da implantação da Contrarreforma do Ensino Médio para 2024, a ação da CNTE também se pautará pela Revogação da Lei 13.415, assumindo a liderança nacional e a mobilização das entidades sindicais em direção a essa luta pela revogação da reforma e pela reestruturação da BNCC.

Educação presencial e contra o ensino híbrido: em defesa do direito à educação escolar e da profissão docente, urge a implementação de Campanha Nacional contra o teletrabalho, a precarização, a desprofissionalização e a superexploração do trabalho docente (hoje advindo da implementação da “educação híbrida”, da EaD e do “Novo” Ensino Médio). Nossa luta deve ser pela educação de qualidade e presencial. O advento da pandemia da COVID-19 foi aproveitado por Bolsonaro e diversos governos municipais e estaduais para “abrir a porteira” para todo tipo de “Educação Remota”, com o objetivo de desmontar a educação escolar pública. A implementação/manutenção da “educação remota e/ou híbrida”, tanto ampliou a carga de trabalho dos profissionais em educação

quanto aprofundou a exclusão de estudantes. A inadequação do uso exclusivo dos meios eletrônicos na educação infantil, nos ensinos Fundamental e Médio, resulta na redução da qualidade do atendimento e no rebaixamento dos componentes curriculares nos diversos níveis de ensino da Educação Básica brasileira. Tais questões são obscurecidas pelos agentes do mercado, que propagandeam as mudanças em nome das inovações a serem absorvidas e implementadas, a princípio, emergencialmente. Mas foi flagrante a intenção da implementação permanente dessa modalidade de ensino na prática pedagógica cotidiana, impactando nas relações de trabalho e na flexibilização da legislação. O que percebemos é que está em curso um processo brutal de automatização na educação formal que, ao aprofundar a transformação da área em serviços exploráveis pelo mercado, impulsionará o lucro na lógica da reprodução do capital, reduzirá custos com a força de trabalho e transferirá grandes montantes das verbas públicas das escolas para fundações e bancos privados. Tudo isso em detrimento dos direitos dos/as trabalhadores/as e dos/as estudantes. Somemos a isso as questões de militarização das escolas públicas, já executadas em alguns Estados e Municípios brasileiros, além da defesa do *homeschooling* e da política do “Escola sem Partido”. Diante da volta às aulas, a vacinação de crianças e jovens é fundamental, segue necessário exigir de prefeitos e governadores condições mínimas de segurança sanitária, que muitas vezes não são adotadas (testagem periódica, em massa e rastreamento, por exemplo), de modo a garantir o direito à educação pública e gratuita presencial, a distribuição de merendas em período de férias, entre outras medidas.

www.cnte.org.br



CNTE Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
www.cnte.org.br

Logo of **CUT** (Confederação dos Trabalhadores em Educação) and **CNTA** (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação).

VOCE ESTÁ AQUI: Início

Home
Direcionament
A CNTE
Estatuto

Sua cidade respeita a Lei do Piso?

A CNTE quer saber se o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério é implementado na sua região. Clique aqui e dê o seu relato.

18 de julho
2013
das 11:13h

Siga a CNTE no **twitter**

A Rádio pela Educação



RECIBIR O BOLETIM

Nome
E-mail
Resaltar em HTML?
Cadastrar

Weblogs das Afiliadas

Quadra de Inova

Grupos de Trabalho

Notícias

Webmail CNTE

Notícias

Vídeos

A voz da Educação

Clipping

Educação

CNTE

Compartilh

13ª Semana Educação

Diário pelo Plan. 12/03/10

O piso é lei

Notificação pelo Piso

Conferências Estaduais

Fala Educador(a)

15ª Semana Educação

1ª Semana Educação

Comissão Segura

10ª e 11ª Comissão

Acesse o site da CNTE e fique por dentro de tudo o que acontece na **educação pública** no Brasil.



Canal de vídeos no **YouTube**



Notícias rápidas no **Twitter**



Programa de rádio **A Voz da Educação**



Matérias especiais no **CNTE TV**



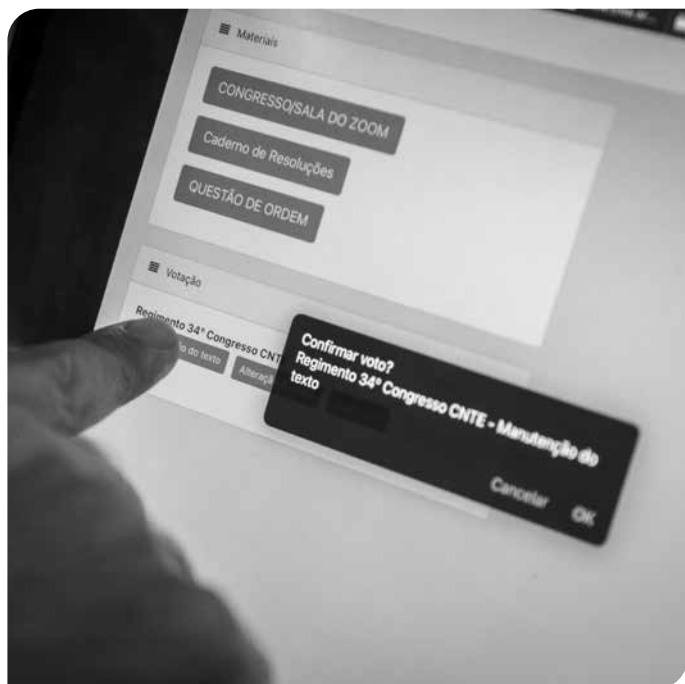
Noticias atualizadas no **CNTE Infoma**



CADERNO DE RESOLUÇÕES



Políticas Permanentes



A atuação do movimento sindical de educadores no Brasil sempre se pautou no debate também das políticas transversais que, de forma central, impactam o debate político-pedagógico e a organização dos/as profissionais da educação. O debate educacional travado na CNTE nunca esteve alheio às questões dos/as negros/as, das mulheres, das juventudes, dos/as LGBTQI+, das crianças e adolescentes, dos/as aposentados/as, das pessoas com deficiência e dos povos indígenas. A pauta de luta por direitos políticos e sociais dos grupos mais vulneráveis na sociedade brasileira, que se desdobra para dentro da categoria de professores/as e funcionários/as da educação, fez o movimento sindical dos/as trabalhadores/as em educação assumir um protagonismo em um modelo de organização sindical arejado e comprometido com as grandes questões sociais, para além do debate corporativo.

Não é por acaso que uma das maiores organizações de ativismo político e social da **questão racial no Brasil** contou com a participação protagonista dos/as educadores/as brasileiros/as, ainda nos tempos da Confederação dos Professores do Brasil (CPB), entidade que precedeu a CNTE, antes da unificação. A participação ativa dos/as profissionais do magistério na fundação do Movimento Negro Unificado (MNU), ainda no ano de 1978, marcou a preocupação da categoria, desde então, com o debate das questões raciais no Brasil, onde o negro sofre inúmeras violências racistas (78% das vítimas com arma de fogo são pessoas negras e o homem negro representa 68% da população carcerária no Brasil).

Para além das organizações que surgiram em defesa e luta dos direitos sociais do/as negros/as, o Brasil conquistou, no campo institucional, uma importante vitória quando da mudança teórica-metodológica no Censo Demográfico brasileiro, produzido a cada 10 anos pelo IBGE. Nesse momento, logo no começo do primeiro mandato do Presidente Lula, a pressão do movimento negro obteve a conquista da alteração da classificação “étnico-racial”, o que transformou o Brasil, oficialmente à época, no país de maior população negra fora do continente africano. A luta do movimento negro também veio a lograr uma estrutura de secretaria de governo, com status de órgão ministerial: a SEPPPIR foi criada para promover políticas de promoção da igualdade racial no país e foi fundamental para aprovar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10). Paralelo a isso, conquistou-se também, por meio da Lei 10.639/2003, a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas de todo o país. Logo após isso, a conquista da Lei 12.711/2012 assegurou como direito a reserva de matrículas para estudantes negros em nossas universidades e institutos federais de educação, no que ficou conhecido como lei das cotas. Esse período de muitas conquistas só foi possível em função da luta e organização dos/as negros brasileiros.

O avanço da organização e da luta da população negra no Brasil reverberou e refletiu em nossa própria organização sindical, que desde muito tempo conta em sua estrutura de direção com uma Secretaria de Combate ao Racismo e o Coletivo Antirracista “Dalvani Lellis”. Nossas organizações sindicais afiliadas encamparam essa luta e, hoje, travam esse debate nos Estados e Municípios brasileiros. O desafio que

se coloca agora para o conjunto do movimento sindical da educação é fomentar, tanto no campo político-organizacional de nossas entidades como nas práticas pedagógicas de nossas redes de ensino, uma educação antirracista, reverberando sempre as lutas do movimento negro para dentro das escolas para, com isso, honrar na educação pública brasileira a memória emancipadora de Dandara e Zumbi dos Palmares.

A luta das mulheres no Brasil também se refletiu para dentro de nossas organizações sindicais do campo da educação, setor marcado pela proeminência e preponderância da força de trabalho feminina. Essa forte presença feminina na categoria promoveu a centralidade das questões de gênero no debate sindical e educacional brasileiro e, sem dúvida nenhuma, está intimamente ligada aos avanços da luta feminista no país. As organizações de luta em defesa dos direitos das mulheres brasileiras evidenciaram pautas que historicamente foram invisibilizadas pelo sistema machista e patriarcal a que todos/as estamos submetidos/as. A conquista de direitos também avança nas políticas institucionais de representação política, tanto nos governos como em nossas organizações sindicais. Mas o enfrentamento central da luta das mulheres sempre enveredou na defesa de seus próprios corpos, pauta dominada por questões religiosas e morais das mais obscuras.

O governo machista e misógino de Bolsonaro não esmorece quando o assunto se refere aos direitos reprodutivos das mulheres. Em 2020, o Ministério da Saúde editou Portaria sobre o procedimento de autorização para a realização do aborto previsto em lei, no âmbito do Sistema Único

de Saúde (SUS), quando a mulher for vítima de violência sexual (estupro). A intenção da Portaria MS 2.282/2020 foi dificultar o acesso a um direito inscrito na legislação brasileira desde 1940. O direito ao aborto legal é assegurado no país em casos de mulheres vítimas de violência sexual, no caso em que a gestação põe em risco a vida da mulher ou em situação de gestação de bebês anencefálicos. O que a malfadada Portaria do Ministério da Saúde pretendeu foi dificultar o acesso a esse direito por parte das mulheres, no caso de serem vitimadas pelo nefasto crime de estupro, impondo a elas muitos constrangimentos e empecilhos à sua garantia. A esdrúxula Portaria impôs às mulheres o fardo da investigação criminal que caberia à polícia, além de impor aos médicos a denúncia da vítima às autoridades. Em meio à repercussão negativa, o governo misógeno editou uma nova portaria, mantendo a obrigatoriedade da comunicação do estupro às autoridades policiais, mas retirando a necessidade de perguntar à vítima se ela gostaria de ver o feto antes do aborto. À época, foi repercutido na imprensa que o próprio Ministério da Saúde admitiu que o normativo foi feito por pressão de grupos antiaborto.

Os desafios postos à CNTE nas políticas de gênero, além de fomentar esse debate junto às entidades afiliadas por todo o Brasil, passam por fortalecer nossa incidência no Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), para o qual fomos eleitos, em maio de 2021, para compor a nominata das representações das entidades do movimento sindical. Ao lado de outras tantas entidades da sociedade civil, como a Articulação Brasileira de Lésbicas, Confederação das Mulheres do Brasil, União Brasileira de Mulheres e mais outras 11

entidades, a CNTE tem como objetivo fortalecer o debate contra a desigualdade e a violência contra as mulheres numa perspectiva pedagógica, a partir da escola. Outra frente de incidência na política de gênero encampada pela CNTE deve ser o fortalecimento da Campanha “Trabalhar sem Violência e sem Assédio”, empreendida pela Internacional da Educação para América Latina (IEAL) pela ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa Convenção internacional, ainda não ratificada pelo Brasil, tem por objetivo eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho e faz parte da pauta central de todo o movimento sindical de educadores/as da América Latina. E a tradicional revista *Mátria*, produzida anualmente pela CNTE em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, fortalece esse e outros temas da luta feminina no Brasil e em especial na educação.

Outra frente de atuação permanente da CNTE deve ser o fomento às **políticas de juventude** no âmbito do movimento sindical. A juventude trabalhadora da educação representa hoje o segmento mais precarizado das escolas brasileiras. Alvo preferencial das contratações temporárias e sem direitos, o segmento da juventude deve ser objeto central de nossas preocupações. Além de representar a renovação dos quadros de nossas entidades – razão pela qual os sindicatos também precisam manter representações de temporários em suas estruturas, além de lutar pela realização de concursos públicos –, as juventudes brasileiras, em todas as suas diversidades, apresentam ao conjunto do movimento sindical de educadores/as novas formas de diálogo político com a categoria. Trata-se de estratégia central construir

um diálogo mais estreito com os cursos de pedagogia e de licenciaturas nas universidades e faculdades que formarão os futuros profissionais do magistério e da educação. A incidência política nesse segmento renderá frutos políticos de renovação à educação e às entidades sindicais e vislumbrará um horizonte de novas filiações num cenário de tantos ataques aos serviços públicos e aos servidores.

Da mesma forma, as **lutas contra a LGBTfobia** fazem parte de nossa inserção política histórica no movimento social brasileiro. Os ataques do governo Bolsonaro a esses segmentos da população brasileira agravaram ainda mais o quadro desolador que temos no Brasil. Pelo 12º ano consecutivo, somos o país que mais mata transexuais/transgêneros no mundo, e precisamos entender qual o papel da educação nesse perverso movimento de colocar para fora essas pessoas, uma vez que é unânime na voz delas que “a escola é um dos piores lugares para se estar quando não se faz parte do posto como o certo, o padrão adotado pela sociedade”. A marginalização econômica e a impunidade de tantos crimes recorrentes tornam essa agenda ainda mais importante para o conjunto do movimento sindical de educadores/as no país. É fundamental que possamos ampliar no conjunto de nossas entidades afiliadas a organização de setoriais de representação que é plural entre si e não se limita ao histórico, e necessário, movimento LGBT, algo que abriu as portas para que todas as demais pessoas fora do padrão da heteronormatividade cisgênera colocada como sendo o único meio de exercer a sexualidade, a expressão de gênero e as relações afetivas entre os seres humanos, que são únicos em sua essência e

plurais em sua existência. Em que pese contarmos na CNTE com uma Secretaria de Direitos Humanos, que conta com um Coletivo capaz de compreender, a partir de então, as especificidades da pessoa Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti/Transexual/Transgênera, Queer/Questionando, Intersexo, Pan/Poli, Assexual/Attomântica/Agênero, Não-binárias e todas as demais que possam chegar (LGBTQIAPN+), e que esse possa ser pensado e construído, preferencialmente, com e por pessoas que sentem na pele, e também na carne, as dores de serem quem são. É sabido que ainda temos muito a construir em nossas entidades afiliadas, tanto estaduais como municipais, mas negar a construção desses espaços de representação é assumir a mesma postura do governo Bolsonaro que aí está a aniquilar as pessoas que menos oportunidades têm para viver com dignidade. Na consolidação desse coletivo se faz necessário considerar que os ataques a esse segmento aumentaram sobremaneira desde o golpe político/jurídico/midiático de 2016. A comunidade LGBTQIAPN+ foi amplamente afetada pela dificuldade de acesso ao mundo do trabalho, à educação e aos programas sociais, e aqui é fundamental entender que as travestis e mulheres trans têm sido desde sempre as mais afetadas no que diz respeito ao acesso à educação, o que naturalmente faz delas as que mais enfrentam dificuldades para ocuparem postos de trabalho formais, fazendo com que essas sejam empurradas a práticas laborais que as colocam em risco de morte iminente, marginalização de seus corpos e estigmatização de sua identidade de gênero. Para além disso, se faz necessário construir movimentos de estudo e formação de toda a comunidade escolar acerca das identidades e existências de

corpos não-binários, intersexos e de orientações que fogem ao padrão heterossexual, homossexual e bissexual, incluir as maneiras de pensar o transfeminismo como um passo para se compreender as especificidades plurais dessas pessoas que existem, mas que são anuladas por simplesmente não estarem dentro das caixas lacradas do comportamento social desejado, por isso posto como o “modelo ideal”.

Diante desse quadro, a CNTE, em celebração ao dia 17 de maio - Dia Internacional de Luta Contra a LGBTfobia, sempre promove a campanha “Escola Sem LGBTfobia”, que inclui a produção de cartaz e jornal mural de sensibilização sobre o tema. É fundamental mantermos e ampliarmos essa ação política para além do mês de maio, a fim de garantir visibilidade, cuidados e acessos; pensar que essas pessoas existem o ano todo e que são mortos todos os dias simplesmente por existirem como são. Entender que sim, é no chão da escola que está plantada as possibilidades de (re) construção da nossa sociedade que, urgentemente, precisa reagir aos desmandos impostos a nós, e trazer essas pessoas para o lugar da educação formal, com dignidade, qualidade e segurança. Esses são atos nobres e revolucionários que devemos assumir.

Os direitos das crianças e adolescentes (público prioritário de nossas escolas) também estão entre as prioridades de atuação da CNTE, que integra diferentes fóruns e instâncias sociais e governamentais que tratam dessa temática, a exemplo do Fórum Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente – Fórum DCA e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Em 2021, a CNTE foi conduzida ao CONANDA para mandato de dois anos. Entre as pautas da entidade no Conselho estão a efetivação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e a manutenção da maioria penal (18 anos) e da idade mínima para o trabalho (16 anos). Há projetos no Congresso Nacional que visam reduzir ambas as idades para 16 e 14 anos, respectivamente.

Outras duas demandas decorrentes da pandemia do coronavírus se apresentam de forma urgente e devem envolver outros setores de governo e da sociedade. Os órfãos da pandemia do coronavírus já somam quase 300 mil crianças que necessitam de amparo, sobretudo de pensão do Estado para se manterem até a fase adulta. Poucos estados aprovaram essa medida de suporte às vítimas infantis da pandemia, e o próprio governo federal precisa tomar a dianteira neste sentido, devendo ser esta uma pauta emergencial do CONANDA. A outra questão refere-se ao abandono escolar de mais de 4,5 milhões de crianças e adolescentes no pós-pandemia. É preciso que os órgãos de defesa das crianças atuem junto às secretarias municipais e estaduais de educação promovendo busca ativa dessas crianças e adolescentes para que retornem o mais rápido possível às escolas.

O cuidado com os direitos da criança e do adolescente exige atenção constante, até mesmo com as ações e omissões por parte das esferas de governo. Em 2019, o governo Bolsonaro editou medida provisória para acabar com a maioria dos conselhos de representação social em diversas áreas, inclusive nas de proteção da infância. A medida foi contestada judicialmente e os efeitos da MP foram suspensos. Porém,

o governo passou a agir no sentido de asfixiar o funcionamento de várias entidades, e a luta pela manutenção desses espaços de resistência e de efetivação de direitos continua através das entidades parceiras, a exemplo da CNTE.

Os/As aposentados/as da educação, cada vez mais, assumem o protagonismo da luta sindical, mesmo com tantas adversidades impostas pelos governos – a mais recente é o aumento da alíquota previdenciária estabelecida na EC 103 (reforma da Previdência) –, e pela alta galopante da inflação que corrói os benefícios aviltados, muitos já sem a paridade com os trabalhadores da ativa.

A CNTE, através da Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários, atuou firmemente contra a PEC 6/2019, que deu origem a EC 103, sobretudo alertando a categoria e a sociedade sobre os inúmeros prejuízos daquela proposta. Mesmo tendo retirado os institutos próprios de previdência estaduais e municipais – uma vitória parcial das entidades que defenderam a rejeição da PEC 6 –, os efeitos da reforma já se fazem sentir por toda a parte, sobretudo nos entes que aprovaram posteriormente suas próprias reformas à luz dos preceitos da EC 103. Aumento de alíquotas para ativos e aposentados, aumento da idade mínima e do tempo de contribuição para a aposentadoria, redução da base de cálculo dos benefícios e pensões, limitações da pensão por número de dependentes, fim do tempo especial de contribuição para o magistério são alguns dos retrocessos. Há também a possibilidade de os institutos de previdência cobrarem alíquotas extraordinárias para recompor o equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos previdenciários, podendo, ainda, todos

os institutos próprios migrarem para o RGPS/INSS, que é o principal objetivo de muitos governos, sobretudo do federal.

A luta dos/as aposentados/as abrange também a inclusão das temáticas geracionais e do processo de envelhecimento previstas no Estatuto do Idoso nos currículos escolares. E a CNTE se mantém empenhada em alcançar esses objetivos através do MEC e dos sistemas estaduais e municipais de educação.

Trabalhadores/as em educação com deficiência, indígenas, quilombolas e do campo: essas são áreas de representações sindicais bastante sensíveis e que representam hiatos de exclusões nas políticas de formação e valorização dos sistemas de ensino. De modo que governos e sociedade tenham atenção especial constante, a fim de atender as especificidades desses trabalhadores/as e, por óbvio, dos estudantes oriundos desses segmentos.

Em relação à Educação Especial, recentes ações do governo Bolsonaro, sendo uma delas articulada com setores reacionários do Congresso Nacional, redirecionaram o princípio da inclusão educacional para priorizar o atendimento das pessoas com deficiência em instituições especializadas. A Lei 14.191/2021 criou um novo capítulo na LDB para tratar da Educação Bilíngue de Surdos em escolas predominantemente especiais, e o Decreto 10.502 prioriza o financiamento público para a Educação Especial em instituições também especiais, sobretudo conveniadas com o setor público.

Essas orientações para a Educação Especial colidem com ordenamentos legais de âmbito nacional e internacional, inclusive convenções da ONU para as pessoas com deficiência, de modo que a CNTE ampliará o debate com

as representações educacionais de pessoas com deficiência para buscar alternativas de enfrentamento dessa questão, promovendo a inclusão educacional no sentido mais amplo possível.

Já as realidades das escolas indígenas, quilombolas e do campo são as mais precárias nos sistemas de ensino e requerem um olhar atento para suas estruturas e, principalmente, para a formação e a valorização dos/as profissionais da educação, respeitando suas tradições, costumes e línguas maternas, no caso da educação indígena.

Diante dessas demandas que se tornaram mais prementes na gestão do atual governo federal, a CNTE criará um Coletivo de Trabalhadores/as em Educação com Deficiência, além de Coletivo(s) para abranger os/as trabalhadores/as Indígenas, Quilombolas e do Campo, visando fomentar as propostas de nossa Confederação para essas áreas específicas.

A inserção de pessoas com deficiência no trabalho é um debate a ser ampliado no movimento sindical. Pessoas com Deficiência, mesmo com os avanços na legislação brasileira, ainda estão excluídas dos espaços de trabalho, e isso pode ser constatado em dados oficiais que apontam que menos de 1% dos empregos são ocupados por pessoas com deficiência.

Uma das consequências deste processo de invisibilidade é a falta de acessibilidade nos locais de trabalho. A Lei de cotas permite o acesso ao trabalho, mas a permanência é viabilizada através da acessibilidade e superação das discriminações em razão de deficiência (discriminação que também é denominada de capacitismo, devido ao fato de as capacidades das pessoas com deficiência serem

subestimadas, em geral). A acessibilidade é um direito constantemente negligenciado, seja no serviço público, seja no setor privado. As tentativas de fornecer acessibilidade muitas vezes fracassam devido ao desconhecimento sobre as normas brasileiras regulamentadoras e pela falta de diálogo com as próprias pessoas com deficiência que irão usufruir desses recursos.

A construção do Coletivo de Trabalhadores/as com Deficiência na Educação fortalecerá o sentido de pertencimento das PcD na CNTE. Pessoas com Deficiência precisam mais do que nunca ter o seu lugar de fala em todos os espaços para alcançar direitos já vivenciados por pessoas sem deficiência. O direito de ir e vir, de locomover-se com segurança e autonomia, de ser tratado com dignidade, de ter iguais oportunidades de desenvolvimento profissional, o acesso à informação, são alguns dos direitos humanos fundamentais ainda não percebidos por todas as pessoas com Deficiência em seus locais de trabalho. Lembrando que o espaço educacional não é composto apenas por estudantes com deficiência, mas também por professores/as e demais trabalhadores/as com deficiência.

CADERNO DE RESOLUÇÕES



Balanco Político da Gestão



A gestão 2017/2021 da CNTE foi marcada por intensos desafios, pois teve início um ano após o golpe político/jurídico/midiático que depôs injustamente a presidenta Dilma Rousseff e um mês depois da aprovação da famigerada Emenda 95. Desde então, a CNTE atuou contra a reforma do Ensino Médio, interveio no debate das eleições presidenciais de 2018 e passou a combater sistematicamente as (des)medidas do governo Bolsonaro, que visam aprofundar o neoliberalismo, cassar direitos da classe trabalhadora e tolher as liberdades de nossa sociedade.

Em meio a todos os desafios da conjuntura política, econômica, social e sindical, a pandemia da Covid-19, que paralisou o Brasil de março de 2020 até meados de 2021 – e que foi responsável pelo adiamento do 34º Congresso da CNTE, previsto para janeiro de 2021 –, exigiu da CNTE grande capacidade para inovar sua organização com as afiliadas e para mobilizar a categoria, especialmente em âmbito do Congresso Nacional, onde foram travadas inúmeras batalhas.

Internamente, a pandemia alterou o planejamento das atividades das secretarias da CNTE, com destaque para a realização de encontros, seminários e reuniões, tradicionalmente realizados de forma presencial. Mas com determinação e ousadia, muitas agendas foram cumpridas virtualmente, mantendo o rico e propositivo debate coletivo sobre os diversos temas que integram a plataforma de lutas da Confederação.

A atuação mobilizadora da CNTE na pandemia se pautou em documento contendo as diretrizes orientadoras da Entidade para suas afiliadas, a sociedade e governos estaduais

e municipais. Nele constou a posição dos/as educadores/as brasileiros/as sobre (i) o retorno das aulas presenciais somente com plena segurança sanitária e com imunização completa das vacinas, (ii) a organização do trabalho escolar e a composição do calendário letivo, de férias e recessos dos estudantes e dos/as profissionais, (iii) as recomendações de segurança sanitária emitidas pela OMS e por órgãos nacionais, especialmente a Fiocruz, (iv) as alternativas para os sindicatos filiados lutarem pela manutenção dos contratos de trabalhadores/as temporários, evitando demissões em massa, e (v) o enfrentamento à disseminação das plataformas educacionais privadas, buscando estabelecer diálogos com universidades e centros tecnológicos públicos que pudessem produzir conteúdos remotos a partir das experiências e das condições de acesso da comunidade escolar.

A CNTE também interveio no processo de aprovação da Lei 14.040, que estabeleceu normas gerais e excepcionais que vigoraram durante a vigência do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, a qual acabou sendo reeditada em 2021 sob o número 14.218/21. Ambas ajudaram a conformar e a dar mais segurança jurídica às ações dos sistemas de ensino durante a pandemia – não obstante os vetos presidenciais aos artigos das leis que tratavam de aumento de repasse de verbas federais para assegurar condições mais equitativas e de qualidade na oferta escolar pelos estados e municípios.

No campo do enfrentamento do projeto neoliberal de Bolsonaro e Guedes, muitas foram e têm sido as frentes de atuação da CNTE. Após o Congresso aprovar a reforma do ensino médio, a CNTE ingressou com ação direta de

inconstitucionalidade no STF questionando a urgência para tratar um tema de tamanha complexidade e importância por meio de medida provisória (MP 746). Infelizmente a ação não foi provida. E de forma estratégica, dada a atual correlação de forças no Congresso Nacional (legislatura 2018 a 2022), a CNTE e outras entidades optaram por propor projeto de lei para adiar o início da reforma nos estados para 2024. Neste ínterim (2022/23), a luta deverá ser pela revogação total da Lei 13.415.

Na reforma da Previdência, a forte presença da CNTE e de suas afiliadas junto com outras entidades estaduais e municipais fez com que a reforma fosse desmembrada, para posterior debate e regulamentação nos entes subnacionais, sem, necessariamente, ter que seguir as regras federais.

O Fundeb foi aprovado graças à intensa mobilização virtual que a CNTE e suas afiliadas promoveram pressionando deputados e senadores pelas redes sociais. O resultado foi a aprovação de um novo Fundeb permanente que superou as expectativas dos movimentos sociais e que impôs derrota ao governo que pretendia abrir indiscriminadamente os recursos do Fundo público para a iniciativa privada. Contudo, a revisão da lei regulamentadora no final de 2021 (Lei 14.276) impôs alguns prejuízos ao Fundo público, e que a CNTE tentará revertê-los em ação judicial no STF. Na sequência, o governo também foi derrotado nos vetos à Lei 14.057, acerca da vinculação dos precatórios do Fundeb para o magistério.

Seguindo na esteira da mobilização virtual, os/as trabalhadores/as em educação conseguiram retirar da PEC 186/19, que deu origem à EC 109, e de outros projetos de lei, as propostas governamentais que acabavam ou fundiam os

pisos constitucionais da educação e da saúde e fragilizavam a vinculação de recursos do Pré-sal para a educação. Também foi imposta derrota ao presidente da Câmara dos Deputados no Recurso 108/2012, que previa encaminhar para sanção presidencial, sem votação do mérito em plenário, o PL 3.776/08, que trata do reajuste do piso do magistério. A matéria, contudo, retornará à pauta da Câmara e exigirá muita pressão da categoria.

Na seara jurídica, a CNTE obteve importantes vitórias neste período no STF, apesar de o Tribunal se manter inflexível em relação a temas relacionados às reformas trabalhista, fiscal e previdenciária. O primeiro êxito (RE 936790) garantiu o cumprimento integral em todas as administrações públicas da jornada de trabalho prevista na lei do piso do magistério, com 1/3 (um terço) dedicado à hora-atividade (extra sala). Já no julgamento de mérito da ADI 4848, o STF manteve a constitucionalidade do reajuste do piso do magistério vinculado ao custo aluno do Fundeb. Outras duas vitórias importantes foram contra a lei da mordaza no Estado de Alagoas (ADI 5580), decisão que serviu de referência para o STF cassar inúmeras legislações municipais de mesmo teor, e contra a “ideologia de gênero” em várias ações que a CNTE subscreveu em parceria com entidades da sociedade civil que militam nesta área.

Em âmbito das secretarias da CNTE, destaque para os seminários jurídicos sobre Precatórios do Fundeb; Denúncias Trabalhistas na OIT (IEAL-Colômbia); Escola sem Partido e Militarização; Ações nos Estados contra o Retorno das Aulas Presenciais na Pandemia e Direitos Laborais e de Imagem dos Profissionais da Educação nas Plataformas

Remotas. A **Secretaria de Imprensa e Divulgação** integrou as atividades do FNDC e a Rede Comunica, formada por entidades científicas, acadêmicas e de classe da educação que tem por objetivo ampliar estratégias de comunicação com a sociedade sobre temas educacionais. A **Secretaria de Saúde** desenvolveu pesquisa intitulada “Novos modos de trabalhar, novas formas de adoecer”, constituindo um importante instrumento para o diálogo social e para a proposição de políticas públicas. A **Secretaria de Direitos Humanos** manteve as campanhas anuais da CNTE contra a Transfobia, que se tornou crime a partir de 2019 em decisão do STF. A Secretaria também se manteve ativa em várias outras pautas LGBTQIA+ difundidas pelas afiliadas e por entidades parceiras à CNTE. A **Secretaria de Combate ao Racismo** produziu jornais murais, cartazes e outros expedientes de promoção do Dia da Consciência Negra e participou de diálogos sociais e institucionais de combate ao racismo e de promoção da cultura antirracista no Brasil. A **Secretaria de Funcionários** promoveu virtualmente o 10º Encontro Nacional dos Funcionários da Educação, mantendo a pauta da profissionalização e da valorização desse segmento da categoria. A **Secretaria de Relações de Gênero** manteve as publicações da revista *Mátria* em comemoração ao Dia da Mulher e atuou em diversos fóruns de luta pela igualdade de gênero em âmbito da sociedade e de governo.

Além de manter as publicações de sua Escola de Formação Esforce, a CNTE esteve engajada em várias frentes de luta social, especialmente nas organizações do Bicentário da Independência e da CONAPE 2022, nas frentes Brasil

Popular e Povo sem Medo pelo impeachment de Bolsonaro, nas convocações da CUT e demais centrais contra as políticas antissociais do governo federal, na Plataforma Operária e Camponesa, na Frente pela Vida, na Jornada em Defesa dos Serviços Públicos contra a PEC 32, e em tantas outras ações. A CNTE também subscreveu pedido de impeachment de Bolsonaro e Paulo Guedes pelas ações genocidas na pandemia.



CONGRESSO NACIONAL DA CNTE

CADERNO DE RESOLUÇÕES



Plano de Lutas



FORA BOLSONARO!

Em defesa da democracia, da vida e dos direitos da população e da classe trabalhadora!

A pandemia do Coronavírus acentuou os problemas enfrentados pela sociedade brasileira, submetida a uma perversa e profunda agenda ultra neoliberal implementada desde o golpe de 2016. O marco do desastre social é a EC 95, tendo inúmeras medidas subsequentes, especialmente aprovadas no governo Bolsonaro, agravado a situação do povo – desemprego, miséria, fome, morte, exclusão socioeducacional são marcas do cenário de devastação que o atual governo e suas políticas neoliberais deixam de legado para o país.

No campo político, os sucessivos ataques impunes que o presidente lança quase diariamente contra as instituições e o povo revelam a fragilidade que a democracia ainda vive nos dias atuais. Não há freios e contrapesos (sistema de Separação dos Poderes) perceptíveis de fato, a não ser quando a agressão é desferida por pessoas comuns ou parlamentares do “baixo clero” contra a imagem ou integrantes do STF. Somente neste caso dá cadeia! Mas contra o Chefe do Poder Executivo e seus aliados próximos, que falam e praticam atos atentatórios à democracia sem qualquer parcimônia, a omissão e a covardia imperam.

A entrega do patrimônio estatal e das riquezas naturais, assim como a devastação de nossas florestas, rios e faunas, e os ataques às comunidades indígenas e quilombolas, tornaram-se políticas de Estado, onde o lema continua sendo “passar a boiada” para aniquilar conquistas e direitos

históricos do povo e da biodiversidade. O avanço do desmatamento, do garimpo ilegal e do agronegócio, sem qualquer trava para uso de agrotóxicos ou compromisso ambiental, é outra marca da qual o governo lamentavelmente se orgulha.

Na educação e demais áreas sociais – inclusive na Saúde, em plena crise pandêmica – as principais ações do governo se concentram em cortes orçamentários, em congelamentos salariais e de progressões nas carreiras dos servidores públicos das três esferas (algo inédito e até então impensável à luz do pacto e da autonomia federativa) e em arrochos fiscais para as áreas sociais, voltando-se apenas ao pagamento da dívida pública e à remuneração de seus acionistas. Há dispositivos de prioridades da dívida na reforma da Previdência e nas Emendas 95, 107 e 109. Ou seja: o Estado, que nunca deixou de priorizar a dívida pública, agora trabalha quase exclusivamente para essa finalidade. E o povo é quem paga a conta!

Em razão da excepcionalidade desta edição congressual, voltada para as pautas emergenciais que afligem o país e a educação pública brasileira – devendo a CNTE promover sua 4ª Plenária Intercongressual no início de 2023 para traçar o plano de lutas à luz do futuro governo que será eleito em outubro de 2022 –, apontamos, na sequência, pautas de lutas que se somam às já definidas neste Caderno de Resoluções, a fim de que a Confederação e suas afiliadas se engajem ativamente no ano de 2022:

Contra a PEC 32 (Reforma da Administrativa) e pela Revogação da EC 95

A CNTE se manterá engajada na Frente em Defesa dos Serviços Públicos, que reúne Centrais Sindicais e entidades

de servidores públicos das três esferas, a fim de impedir a tramitação da PEC 32/2020. Dado o poder de destruição dos serviços públicos e de direitos dos atuais e futuros servidores (fim da estabilidade e planos de carreira e ampla privatização dos serviços públicos), é inegociável qualquer tipo de emenda ou acordo que possibilite fazer essa proposta avançar no Congresso Nacional. A luta deve ser pelo arquivamento da PEC 32! Também em conjunto com outros setores, a exemplo da Coalização Direitos Valem Mais, a CNTE se manterá empenhada pela revogação imediata da EC 95, atuando inclusive nas ações judiciais no STF com esse intuito.

Em defesa da educação pública e de seus profissionais

Os principais ataques contra a educação no país provêm do próprio governo federal, ganhando repercussão em setores reacionários que apoiam o governo. O objetivo do governo Bolsonaro é claro: destruir a escola e a universidade públicas, na linha do que propõe a Reforma Administrativa. Porém, não se trata só de cortes orçamentários. A constante tentativa de interferência nos currículos (em apoio ao movimento Escola sem Partido), os tensionamentos nos certames do ENEM, desde o primeiro ano do governo, os ataques aos pesquisadores, especialmente à CAPES e ao CNPq, cortando bolsas e interferindo na estrutura desses órgãos, são mostras inequívocas da intencionalidade do governo em desconstruir o sistema educacional público brasileiro. O magistério também foi eleito inimigo número 1 do governo, que a todo o momento afronta, despreza e tenta humilhar a categoria. Por essas razões, a CNTE deverá intensificar campanhas em defesa da educação pública e de

seus profissionais, articulando apoios com outros setores, inclusive de parte da mídia que apoia a causa.

Pelo cumprimento das metas do PNE

Uma das políticas mais penalizadas pela EC 95 e por ações discricionárias do governo federal é o Plano Nacional de Educação. Assim como aconteceu com a Lei 10.172 (primeiro plano decenal de educação, 2001), à época vetada na estratégia que aumentava o percentual de investimento nacional em educação para 7% do PIB, a Lei 13.005/14 tem sido ignorada na maior parte de suas metas, que são essenciais para a elevação do atendimento educacional com qualidade e equidade. Ao exigir o cumprimento do PNE, o setor educacional fortalece a luta contra a EC 95 e contra as demais medidas que impedem elevar o orçamento público educacional. E esse debate é fundamental, sobretudo em ano eleitoral e de realização da CONAPE 2022.

Lançamento da década da profissionalização dos funcionários da educação

A unificação dos trabalhadores em educação na CNTE, em 1990, teve os/as funcionários/as, ao lado dos/as professores/as, como uma das categorias mais pulsantes e com mais defasagens de direitos na educação. Foram anos de intensas lutas até que as primeiras conquistas fossem alcançadas. O Profuncionário foi a primeira delas. Depois veio a formação continuada e em nível superior (art. 62-A da LDB), culminando, agora, na inclusão desse segmento da categoria na subvinculação mínima de 70% do Fundeb para pagamento de salários. Embora essa última conquista seja muito importante, é preciso avançar na profissionalização desse segmento da categoria, até mesmo para evitar futuras

perdas caso a Lei 14.276, que expandiu de forma irrestrita a subvinculação do Fundeb, seja revista pelo STF, voltando a valer a regra inicial de vinculação do pagamento pela rubrica dos 70% apenas aos profissionais previstos no art. 61 da LDB (que é a luta da CNTE). Portanto, é preciso agir com urgência para expandir a profissionalização dos funcionários, e a CNTE propõe duas ações emergenciais: 1) incorporar na Lei 14.113 (Fundeb) regra de transição de 10 anos para que os/as funcionários adquiram a profissionalização. Enquanto isso, aqueles que estiverem matriculados em cursos reconhecidos pelos sistemas de ensino passariam a integrar a subvinculação do Fundeb. Os que não se matricularem, continuam recebendo pelos 30% do Fundo; 2) lançar a Década da Profissionalização dos Funcionários/as – a exemplo do que ocorreu com o magistério a partir da segunda metade de 1990 –, por meio da aprovação de lei federal incorporando esse compromisso no ato das disposições transitórias da LDB. Caberá aos governos estaduais e municipais, autonomamente ou em parceria com o MEC, oferecer os cursos de profissionalização aos/às funcionários/as.

Revogação da Reforma Trabalhista

A virada do ano se deu sob o pano de fundo do agravamento da crise do sistema (alta dos juros nos EUA, fraca recuperação econômica). Diante desse quadro, o exemplo da Espanha, onde um acordo entre o governo PSOE-Podemos, o setor patronal e as direções de duas importantes centrais sindicais (CCOO e UGT) reviu aspectos da "reforma trabalhista". O simples fato de Lula apontar isso como um caminho para a revogação da reforma trabalhista aprovada por Temer, em 2016, no Brasil, já provocou ruídos entre

possíveis "aliados" que apoiaram a reforma trabalhista à época. Em nossa pauta está também a revogação de toda a reforma trabalhista, além, é claro, da Reforma da Previdência e da EC 95.

Fortalecimento da luta sindical latino-americana

A CNTE ocupa atualmente as Vice-Presidências Mundial e da América Latina da Internacional da Educação – IE e IEAL. Trata-se de um trabalho que conseguiu articular ao longo dos anos a maior parte dos sindicatos da Região em torno da IEAL, promovendo a integração, a troca de experiências, a solidariedade e o fortalecimento da luta dos/as trabalhadores/as em educação. Neste sentido, a CNTE deverá dar continuidade à sua ação internacional de maneira integrada, ao mesmo tempo em que debaterá e deliberará na 4ª Plenária Intercongressual (2023) a necessidade de se manter filiada à CEA (Confederação dos Educadores Americanos).

Dia Nacional de Luta da Educação

Fortalecer a organização de um Dia Nacional de Luta com as seguintes pautas: garantia de direitos, contra a Reforma Administrativa, contra a política de desmonte da carreira dos profissionais da educação, contra a política de subsídios. É fundamental também garantir que a síndrome de *burnout* seja reconhecida como doença profissional da categoria, conforme protocolo da OMS, além de fortalecer a luta contra o machismo, a misoginia e LGBTfobia. Nesse conjunto, é importante também garantir um retorno seguro às atividades presenciais nas escolas, com a vacinação das crianças e 5 a 11 anos de idade. Por fim, indicar que nesse dia sejam realizadas aulas públicas em todo país!

Em defesa do Piso Nacional Salarial

A CNTE deve se manter mobilizada para garantir o reajuste do piso de 33,24% neste ano de 2022. A intenção de governadores, prefeitos, e do próprio governo federal, é de alterar a lei do piso para fixar o INPC (sem ganho real) como fator de reajuste. E devemos rechaçar essa proposta, como temos feito desde 2008! Portanto, é fundamental que a CNTE incentive e apoie as campanhas salariais em todo o país, impulsionando seus sindicatos de base e convocando um Dia Nacional de Luta em Defesa da Educação Pública e do Piso Nacional, sempre respeitando as realidades diversas das redes municipais e estaduais Brasil afora.

Plataforma Política da CNTE

Cada dia de permanência de Bolsonaro na Presidência da República amplia a situação de penúria e de morte do povo brasileiro. As mais de 620 mil vidas ceifadas pela política negacionista implementada frente à pandemia de Covid-19 não deixam dúvidas sobre esse fato. Ao mesmo tempo, com um clima eleitoral já instalado e a possibilidade de Lula ser candidato à Presidência, se colocam em evidência a necessidade de um programa de reconstrução da nação - revogação das reformas trabalhista de Temer e previdenciária de Bolsonaro, das privatizações e de manutenção das verbas públicas apenas para os serviços públicos (educação em particular, mas também na área da saúde etc.) - exigências que devem constar numa plataforma apresentada aos candidatos pela CNTE e pela CUT, com toda a independência que uma organização sindical deve ter.

Seguindo esta mesma linha, a CNTE deverá se manter articulada nacionalmente, ramificada regionalmente,

fortalecida localmente e unificada para manter, recuperar e ampliar direitos; atuando em defesa de “um novo mundo e de uma nova escola”, com mais conectividade, acessibilidade e estruturação, com qualidade social, inclusão, liberdade e garantia de igualdade de oportunidades com equidade de direitos; pela ampliação do financiamento da educação pública, mantendo e regulamentando os recursos do pré-sal para a educação pública e a saúde, buscando atingir o percentual de 10% do PIB para a educação, através da taxação das grandes fortunas e outras fontes; pela aprovação do Sistema Nacional de Educação, prevendo diretrizes também nacionais para as carreiras dos profissionais da educação básica pública; ao mesmo tempo em que ampliará a luta em defesa das riquezas naturais e contra a entrega das empresas e do patrimônio nacionais.



CONGRESSO NACIONAL DA CNTE
13 A 15 DE JANEIRO DE 2022



CONGRESSO NACIONAL DA CNTE
13 A 15 DE JANEIRO DE 2022

CADERNO DE RESOLUÇÕES



Estatuto da CNTE



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins e Duração

Art. 1º - A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, com sede e foro na cidade de Brasília, é uma entidade civil de caráter sindical, sem fins lucrativos, independente de qualquer atividade político-partidária, sem qualquer discriminação ou preconceito de raça, cor, sexo, credo religioso, com duração por prazo indeterminado, integrada pelos trabalhadores em educação – professores, funcionários da educação e pedagogos/especialistas – ativos e aposentados, efetivos e contratados, a qualquer título, desde que vinculados às redes públicas estaduais e/ou municipais de educação básica de todo o Brasil, que se regem pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A CNTE tem como finalidades:

- a) congregar trabalhadores em educação (professores, pedagogos/especialistas e funcionários da educação) em nível nacional, por meio de entidades a ela filiadas, com objetivo de defesa dos interesses da categoria, da educação e do País;
- b) buscar soluções para os problemas dos trabalhadores em educação, tendo em vista sua dignidade e valorização profissional, no interesse da educação;
- c) incentivar o aprimoramento cultural, intelectual, profissional e sindical dos trabalhadores em educação;

- d)** manter o intercâmbio com suas filiadas e com entidades congêneres nacionais e internacionais, estabelecendo acordos e convênios, visando ao desenvolvimento da CNTE e de suas filiadas, na defesa de interesses comuns à categoria;
- e)** propugnar pelo direito às condições condignas de trabalho e melhores condições socioeconômicas;
- f)** prestar assistência e apoio às filiadas e a seus sócios, sobretudo quando forem cerceados em suas atividades profissionais ou ameaçados em sua liberdade de expressão e organização em atividades intelectuais;
- g)** examinar e propor soluções sobre os problemas da educação no País e sobre a formação e a qualidade de desempenho dos trabalhadores em educação;
- h)** promover Seminários, Encontros e outras atividades de âmbito nacional que envolvam as entidades filiadas;
- i)** apoiar a organização de outras categorias profissionais que atuem na educação e suas reivindicações;
- j)** promover e defender o direito do povo a uma educação democrática e libertadora, acessível à ampla maioria e que se realize como interesse nacional e popular;
- l)** promover a livre participação de todos para realizar e legitimar as formas institucionais necessárias à construção efetiva da soberania nacional e solidariedade internacional;

- m)** incentivar o surgimento de lideranças e promover a instrumentalização adequada do pessoal que atua em nível de entidade, no cumprimento de suas finalidades e metas;
- n)** incorporar-se nas lutas das demais categorias profissionais que defendam a transformação democrática da sociedade;
- o)** defender a escola pública, gratuita, laica, democrática e de boa qualidade em todos os níveis e o direito ao seu acesso, permanência e êxito.

CAPÍTULO II

Das Entidades Filiadas: Admissão, Direitos e Deveres

Art. 3º - Podem filiar-se à CNTE as entidades sindicais de Trabalhadores em Educação de abrangência estadual, municipal ou regional, e no Distrito Federal, desde que tenham como objetivos precípuos a defesa dos interesses da categoria e o aprimoramento da educação.

§ 1º - Fica vedada a filiação de entidades sindicais que, muito embora tenham tal caráter, concorram diretamente com as entidades anteriormente filiadas.

§ 2º - Caberá ao Conselho Nacional de Entidades definir quais os casos que se enquadram no parágrafo anterior ao analisar os processos de filiação.

Art. 4º - A entidade sindical que desejar filiar-se à CNTE deve formalizar o pedido através do requerimento de seu Presidente ou Coordenador, instruindo-o com:

- a) exemplar do Estatuto Social da Entidade;
- b) declaração da Diretoria de que a Entidade se submete ao preceituado neste estatuto;
- c) ata de posse da Diretoria em exercício;
- d) ata da assembleia geral em que foi decidida a filiação;
- e) declaração de que os membros da Executiva não exercem cargos de confiança em qualquer esfera de governo;
- f) comprovação de que a entidade é composta apenas por trabalhadores em educação;
- g) declaração da entidade comprometendo-se a encaminhar as deliberações da CNTE, assim como as das entidades às quais a CNTE é filiada.

§ 1º - A CNTE só poderá admitir a filiação de apenas uma entidade sindical municipal ou regional da mesma base territorial de representação.

§ 2º - A filiação de uma entidade sindical deverá ser precedida de amplo processo de debate com os trabalhadores,

devendo contar com a presença de, no mínimo, um(a) diretor(a) da CNTE na assembleia de filiação.

Art. 5º - O pedido de desfiliação à CNTE deverá ser acompanhado de ata da assembleia geral em que foi decidida a desfiliação.

Art. 6º - A CNTE poderá reconhecer oposições sindicais, com base em critérios definidos por seu Conselho Nacional de Entidades, nos casos em que o sindicato tenha se desfiliado dela.

§ 1º. O CNE também regulamentará a representação das oposições nos Congressos e Plenárias da CNTE.

§ 2º. Deferido o processo de reconhecimento, as oposições terão direito a um representante no Conselho Nacional de Entidades da CNTE.

Art. 7º - São direitos das filiadas:

- a) participar do Congresso Nacional, do Conselho Nacional de Entidades (CNE) e da Plenária Intercongressual, desde que estejam quites com a Tesouraria;
- b) sugerir à Diretoria Executiva da CNTE a realização de estudos de interesse da categoria, da educação e do ensino;
- c) postular, junto à CNTE, a defesa de seus direitos ou dos seus associados perante qualquer esfera pública ou privada;

- d)** requerer ao Presidente da CNTE a convocação do CNE, obedecendo o estabelecido neste estatuto;
- e)** usufruir de todas as vantagens e serviços oferecidos pela CNTE;
- f)** contar com o apoio da CNTE, após sua prévia autorização, na promoção de Seminários, Encontros ou atividades de natureza coletiva e de âmbito nacional, ou que envolvam as entidades de trabalhadores em educação do País ou estrangeiras.

Art. 8º - São deveres das filiadas:

- a)** cumprir e fazer cumprir este estatuto e seus atos complementares;
- b)** incentivar a solidariedade da categoria;
- c)** estar quites com as obrigações financeiras junto à CNTE;
- d)** adequar e executar, no âmbito das entidades, as políticas e o plano de lutas em nível nacional, encaminhados pela Diretoria Executiva da CNTE;
- e)** prestar relatório das atividades desenvolvidas no período, em atendimento aos planejamentos e orientações emanadas da Diretoria Executiva, em cumprimento das políticas e das campanhas nacionais;
- f)** convocar assembleia geral ou congresso para escolha dos congressistas que representarão a entidade no Congresso Nacional da CNTE.

- g)** exigir que os membros de sua diretoria executiva não exerçam cargo de confiança em qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO III

Das Instâncias da CNTE

Art. 9º - São instâncias da CNTE:

- a)** Congresso Nacional - CN;
- b)** Plenária Intercongressual;
- c)** Conselho Nacional de Entidades – CNE;
- d)** Diretoria Executiva;
- e)** Conselho Fiscal.

Seção I

Do Congresso Nacional - CN

Art. 10 - O Congresso Nacional é instância soberana da CNTE, integrado por delegados e suplentes e reúne-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 11 - O Congresso Nacional ordinário reunir-se-á quadrienalmente, em data e local determinados no Congresso anterior, sob a presidência da CNTE.

§ 1º - O Congresso Nacional ordinário terá seu temário, programação e ordem do dia definidos pelo Conselho Nacional de Entidades.

§ 2º - Caso o Congresso Nacional não determine o local do próximo Congresso, caberá ao CNE determiná-lo.

Art. 12 - O Congresso Nacional reunir-se-á extraordinariamente:

- a) por convocação do próprio Congresso;
- b) por convocação do Conselho Nacional de Entidades.

§ 1º - O Congresso Nacional Extraordinário somente poderá deliberar sobre assuntos para os quais tenha sido especialmente convocado.

§ 2º - A convocação para o Congresso Nacional Extraordinário será efetuada pelo Presidente da CNTE ou seu substituto legal, ou pela Executiva, devendo esta ser expedida em até uma semana após a competente solicitação e dirigida às entidades filiadas, com edital publicado em jornais de circulação nacional.

Art. 13 - São delegados ao Congresso Nacional da CNTE:

- a) com exceção dos adjuntos, os membros da Diretoria Executiva da CNTE, como delegados natos;
- b) uma quantidade determinada de delegados, de acordo com o número de sócios da entidade, a ser estabelecida por coeficiente calculado conforme o número total

de delegados ao Congresso Nacional, garantindo no mínimo um delegado por entidade.

§ 1º - O número de delegados de cada Congresso será definido pelo Congresso anterior ou pelo Conselho Nacional de Entidades.

§ 2º - Os suplentes eleitos simultaneamente com os delegados terão direito apenas a voz e serão inscritos no limite de 20% dos delegados eleitos.

§ 3º - As delegações das entidades filiadas serão constituídas obedecendo-se ao critério da proporcionalidade entre as diferentes propostas, assegurando-lhe a possibilidade de indicações regionais para posterior referendo de Assembléias Gerais ou Congressos, desde que estas também obedeçam ao critério definido pelo CNE.

§ 4º - Para efeito de determinação da quantidade de delegados da entidade será utilizado o número de sócios desta, quites com suas obrigações há 06(seis) meses do Congresso, observados, ainda, os critérios do art. 58 deste Estatuto.

Art. 14 - O pedido da inscrição de cada delegado deverá estar na Secretaria do Congresso no prazo definido pelo CNE e constará de:

- a) Ata de registro da Assembléia Geral ou Congresso Estadual que elegeu ou referendou a eleição dos delegados e suplentes contendo a nominata dos mesmos;

b) Cópia do comprovante de depósito no valor da inscrição solicitada.

Art. 15 - Ao Congresso Nacional compete:

a) definir a política educacional, cultural, social, econômica e associativa da CNTE;

b) fixar o plano de lutas em nível nacional;

c) aprovar relatório de atividades, tomada de contas e avaliação da implantação das políticas e Plano de Lutas fixados no Congresso anterior;

d) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

e) apreciar e aprovar alterações estatutárias.

Art. 16 - O Congresso Nacional Ordinário e Extraordinário é instalado em primeira convocação, desde que exista o quorum de metade mais um dos congressistas credenciados, e em segunda, com qualquer número, meia hora após vencido o prazo de realização da primeira.

Art. 17 - O Congresso Nacional poderá, na reunião ordinária, por aprovação de 50% mais um dos presentes, deliberar sobre assuntos não constantes da Ordem do Dia.

Seção II

Da Plenária Intercongressual

Art. 18 - A Plenária Intercongressual será realizada em data e local determinados pelo Conselho Nacional de Entidades.

Parágrafo Único – A Plenária Intercongressual terá seu temário definido pelo Conselho Nacional de Entidades.

Art. 19 - São delegados à Plenária Intercongressual da CNTE:

Os membros do Conselho Nacional de Entidades;

Os delegados representantes de entidades filiadas eleitos em Assembléia Geral, Conselho de Representantes ou Congresso, segundo critérios definidos pelo CNE.

Art. 20 – Em caso de necessidade, poderá ser convocada a Plenária Intercongressual Extraordinária, nas mesmas formas com que o Estatuto trata a convocação do Congresso Nacional Extraordinário.

Parágrafo Único – A convocação da Plenária Intercongressual deverá respeitar os mesmos critérios de participação da Plenária Ordinária.

Art. 21 – Compete à Plenária Intercongressual deliberar sobre os assuntos previstos no art. 15 deste Estatuto, com exceção das alíneas “d” e “e”, exclusivas do Congresso Nacional.

Seção III

Do Conselho Nacional de Entidades - CNE

Art. 22 - O Conselho Nacional de Entidades - CNE compor-se-á pela Diretoria Executiva da CNTE, pelos Adjuntos da Direção Executiva, apenas com direito a voz, pelos Presidentes ou Coordenadores das entidades filiadas, ou seus representantes legais, e por representantes de base eleitos em assembleia na seguinte proporção:

- I.** Até 10.000 associados: o presidente ou coordenador mais 1 (um);
- II.** de 10.001 a 20.000 associados: o presidente ou coordenador mais 2 (dois);
- III.** de 20.001 a 40.000 associados: o presidente ou coordenador mais 3 (três);
- IV.** de 40.001 a 60.000 associados: presidente ou coordenador mais 4 (quatro);
- V.** acima de 60.000 associados: o presidente ou coordenador mais 5 (cinco).

§ 1º - O representante de base do Conselho Nacional de Entidades e seu respectivo suplente serão eleitos em Assembleia Geral, Congresso ou eleição direta das entidades tendo mandato coincidente com o da respectiva diretoria.

§ 2º - Após a posse da nova diretoria, as entidades terão prazo de 90 dias para realizarem as eleições e as indicações de seus representantes ao CNE.

§ 3º - O Conselho Nacional de Entidades reunir-se-á:

- a) ordinariamente, duas vezes por ano, em data e local determinado na reunião anterior, ou por convocação da Diretoria Executiva;
- b) extraordinariamente, sempre que necessário.
- c) por convocação do Presidente ou da Diretoria da CNTE;
- d) por convocação do próprio Conselho;
- e) por solicitação da maioria simples das entidades.

§ 4º - O suplente do representante de base no CNE participa das reuniões em substituição ao titular, previamente comunicada pela entidade sindical filiada.

Art. 23 - Ao Conselho Nacional de Entidades compete:

- a) apreciar, aprovar e avaliar os planos de operacionalização das políticas e do plano de lutas aprovados pelo Congresso Nacional e elaborados pela Diretoria Executiva Nacional;
- b) apreciar, aprovar e avaliar outros planos de campanhas reivindicatórias;
- c) apreciar, aprovar e avaliar as demais decisões políticas e administrativas da Diretoria Executiva Nacional;

- d)** resolver os casos omissos no Estatuto até a realização do Congresso Nacional;
- e)** preparar com a Diretoria Executiva Nacional os Congressos Nacionais;
- f)** aprovar a filiação, desfiliação e exclusão de entidades por deliberação de no mínimo 2/3 de seus membros;
- g)** programar a realização de Seminários, Simpósios, Encontros Regionais e Estaduais, no interesse específico da educação, do educador e da categoria profissional;
- h)** elaborar e fazer cumprir o regimento interno e demais normas necessárias à funcionalidade da CNTE;
- i)** apreciar e aprovar o orçamento da CNTE;
- j)** eleger delegados para representações no exterior;
- l)** referendar a criação de órgão;
- m)** autorizar a oneração de bens imóveis para os fins previstos na letra “i” do art. 27;
- n)** eleger substituto(a) para a vacância na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da CNTE quando não houver mais disponibilidade de Diretorias Adjuntas e de suplentes eleitos para o Conselho Fiscal, respeitada a proporcionalidade do Congresso que os elegeu.

Seção IV

Da Diretoria Executiva Nacional

Art. 24 - A Diretoria Executiva Nacional, composta mediante a representação paritária entre homens e mulheres, é órgão da CNTE integrada pelos seguintes cargos: Presidência, Vice-presidência, Secretaria de Finanças, Secretaria Geral, Secretaria de Relações Internacionais, Secretaria de Assuntos Educacionais, Secretaria de Imprensa e Divulgação, Secretaria de Política Sindical, Secretaria de Formação, Secretaria de Organização, Secretaria de Políticas Sociais, Secretaria de Relações de Gênero, Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, Secretaria de Saúde dos/as Trabalhadores/as em Educação, Secretaria de Assuntos Municipais, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Funcionários/as da Educação, Secretaria de Combate ao Racismo e doze Secretarias Executivas.

§ 1º - As Secretarias Executivas serão associadas às demais secretarias segundo as necessidades determinadas pelo plano de ação da CNTE.

§ 2º - Compete à Diretoria Executiva Nacional definir as atribuições das Secretarias Executivas.

§ 3º Além da Diretoria Executiva, serão eleitos mais 13 (treze) Diretores(as) Adjuntos(as) para desenvolver demandas nos estados, os quais serão acionados pela Presidência e/ou Secretaria Geral da CNTE, devendo,

ainda, ocuparem cargos na Diretoria Executiva em caso de vacância, respeitando-se a proporcionalidade do Congresso que elegeu a Diretoria.

§ 4º - Para efeitos da aplicação da paridade disposta no caput, considera-se Diretoria Executiva da CNTE os cargos listados neste artigo, inclusive os(as) Diretores(as) Adjuntos(as), excetuando-se o de presidente

§ 5º - A Diretoria Executiva da CNTE será composta por critérios de proporcionalidade definidos no regimento eleitoral aprovado no Congresso Nacional da CNTE.

§ 6º - Os(As) representantes da CNTE em entidades internacionais, às quais a Confederação seja filiada, desde que não sejam membros da Diretoria Executiva da CNTE, contarão com estrutura de trabalho na sede da CNTE, com garantia de deslocamento e auxílio similar aos membros da Diretoria, e serão convidados a participar das reuniões da instância com direito à voz.

Art. 25 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 26 - No caso de impedimento ou vacância temporária ou definitiva do Presidente, Vice-Presidente ou qualquer outro cargo, o(s) mesmo(s) será(ão) ocupado(s) por outro(s) diretor(es) indicado(s) pelas forças políticas que detinham o(s) cargo(s) original(is), devendo, ainda, a(s) vacância(s) na Direção ser(em) ocupada(s) por diretor(es) adjunto(s),

mantendo-se a proporcionalidade entre as forças políticas que elegeu a Diretoria Executiva no Congresso da CNTE.

Parágrafo único. Caso as Diretorias Adjuntas não sejam suficientes para substituir as vacâncias, de modo a se respeitar a proporcionalidade do Congresso que elegeu a Diretoria Executiva, o Conselho Nacional de Entidades elegerá substitutos/as, respeitando a referida regra.

Art. 27 - À Diretoria Executiva Nacional compete:

- a) elaborar planos de operacionalização das políticas e do plano de lutas aprovados pelo Congresso Nacional, submetendo-os à aprovação do CNE;
- b) coordenar a execução, em nível nacional, através das entidades filiadas, dos planos de operacionalização das políticas e do plano de lutas;
- c) votar os balanços anuais e balancetes, apresentados pelo Secretário de Finanças, a serem julgados pelo Conselho Fiscal e Congresso Nacional;
- d) aprovar os regimentos das diversas áreas ou setores administrativos;
- e) criar comissões para promover estudos no que se concerne à educação, ao ensino e ao interesse dos trabalhadores em educação;
- f) estudar as propostas de filiação, de desfiliação e de exclusão de entidades filiadas, encaminhando-as ao Conselho Nacional de Entidades;

- g)** elaborar planos anuais e operacionais da CNTE, de acordo com as deliberações do Congresso Nacional;
- h)** propor orçamento, planos e despesas para aprovação pelo CNE;
- i)** solicitar ao CNE “referendum” para despesas extraordinárias superiores a 1/5 (um quinto) da previsão da arrecadação mensal, sob justificativa;
- j)** manter publicação informativa da CNTE;
- l)** realizar estudos e pesquisas sobre a situação profissional e cultural da categoria em diferentes níveis, divulgando o resultado;
- m)** promover o Congresso Nacional;
- n)** realizar a Plenária Intercongressual;
- o)** programar a realização de Conferências, Seminários, Simpósios, Encontros Nacionais ou Regionais e Estaduais, no interesse específico da educação e/ou dos trabalhadores em educação;
- p)** manter intercâmbio com órgãos de classe congêneres no País ou exterior;
- q)** prestar relatório de suas atividades ao Congresso Nacional da Entidade;
- r)** submeter ao Conselho Fiscal para estudo, exame e parecer, a prestação de contas para a aprovação pelo CNE e pelo CN;

- s) criar órgãos e contratar pessoal necessário à execução dos trabalhos.

Art. 28 - À Presidência compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) exercitar e acionar as competências e as ações previstas no art. 27 deste Estatuto, comprometendo-se com sua execução;
- c) representar a CNTE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- d) convocar ordinária e extraordinariamente o Congresso Nacional, o CNE e as reuniões da Diretoria Executiva, e presidi-los;
- e) assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos jurídicos, inclusive os que importem em transmissão e recebimento de domínio, posse, direitos, pretensões e ações sobre bens móveis e imóveis, após deliberação das instâncias;
- f) onerar, após autorização do Conselho Nacional de Entidades, bens imóveis de propriedade da CNTE, tendo em vista a obtenção de meios necessários ao cumprimento dos objetivos sociais;
- g) encaminhar à Diretoria proposta de filiação, ou sugerir exclusão de filiadas, mediante processo devidamente instruído;

- h)** assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os documentos da Tesouraria, tais como: cheques, notas promissórias, balanços e balancetes;
- i)** autorizar pagamentos e recebimentos;
- j)** designar comissões “ad referendum” do CNE para representar a CNTE, perante as entidades de classe, órgãos públicos e de caráter privado, bem como para outros fins não previstos no presente estatuto;
- l)** outorgar “ad negocia” ou “ad judicium”, especificando-lhes poderes;
- m)** solicitar ao Conselho Fiscal, sempre que necessário, a emissão de pareceres sobre a matéria contábil, financeira ou econômica da CNTE.

Art. 29 - À Vice-Presidência compete:

- a)** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b)** substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, observado o art. 26, caput;
- c)** auxiliar o Presidente no desempenho de suas atividades;
- d)** executar outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente e/ ou Diretoria;

Art. 30 - À Secretaria de Finanças compete:

- a) Apresentar à diretoria orçamento, plano de despesas, balanços e balancetes e relatórios para efeitos de estudo e posterior aprovação nos termos deste estatuto;
- b) administrar os fundos previstos neste estatuto;
- c) fazer despesas autorizadas pela Diretoria;
- d) organizar e responsabilizar-se pela contabilidade;
- e) apresentar balancete semestral e relatório anual da Tesouraria;
- f) assinar com o Presidente cheques e outros títulos de créditos;
- g) exercer outras atividades peculiares ao cargo;
- h) acompanhar o cadastro das entidades filiadas para proceder à cobrança das contribuições sindicais de forma direta ou através do convênio com a CUT, de acordo com os arts. 58 e 59 deste Estatuto.

Art. 31 - À Secretaria Geral compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos da Secretaria Geral, segundo deliberações das instâncias da entidade, analisando e propondo medidas para o melhor desempenho da CNTE, mediante plano de ação.

Art. 32 - À Secretaria de Relações Internacionais compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos internacionais, segundo deliberações das instâncias da entidade, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho

da CNTE, no interesse da categoria e da Educação, mediante plano de ação.

Art. 33 - À Secretaria de Assuntos Educacionais compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos educacionais segundo deliberações das instâncias da entidade, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho da CNTE, mediante plano de ação;
- b) subsidiar a Diretoria e as afiliadas, formulando políticas e coordenando campanhas nacionais.

Art. 34 - À Secretaria de Imprensa e Divulgação compete:

- a) encarregar-se dos setores de imprensa, comunicação, publicação e da produção de material, segundo deliberações das instâncias da CNTE, analisando e propondo medidas para o melhor desempenho da entidade, segundo o plano de ação;
- b) estabelecer e manter contato com órgãos de comunicação e imprensa nacionais e locais, para divulgação de informações de interesse da classe trabalhadora e da educação;
- c) fortalecer a imprensa sindical, propondo políticas de ação à CNTE e às afiliadas.

Art. 35 - À Secretaria de Política Sindical compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos sindicais segundo deliberações das instâncias da CNTE, analisando e pro-

pondo medidas no interesse da categoria, mediante plano de ação;

- b)** promover a articulação da CNTE com todas as associações profissionais, sindicatos brasileiros e central sindical.

Art. 36 - À Secretaria de Formação compete:

- a)** Coordenar os assuntos relativos à formação, subsidiando as necessidades de instrumentalização político-sindical das lideranças;
- b)** articular convênios com entidades e centros de formação para a execução de atividades;
- c)** propor medidas visando à formação de lideranças, mediante plano de ação.

Art. 37 – À Secretaria de Organização compete:

- a)** subsidiar a Diretoria no acompanhamento e fortalecimento das entidades filiadas, formulando políticas e coordenando campanhas nacionais;
- b)** assegurar que as políticas voltadas aos diversos segmentos da categoria consolidem o processo de unificação orgânica.

Art. 38 - À Secretaria de Políticas Sociais compete:

- a)** estabelecer e coordenar a relação da CNTE com as organizações e entidades do movimento popular da sociedade civil em seu âmbito de acordo com a linha

geral determinada por este Estatuto e instâncias da CNTE;

- b)** promover e contribuir na discussão e elaboração de políticas sociais que abrangem os trabalhadores em educação;
- c)** coordenar a execução de atividades e elaboração de políticas sociais, no âmbito da CNTE.

Art. 39 - À Secretaria de Relações de Gênero compete:

- a)** Coordenar e desenvolver as atividades pertinentes às relações de gênero dos trabalhadores em educação no âmbito da CNTE;
- b)** subsidiar as instâncias e as afiliadas formulando políticas e coordenar campanhas nacionais que visem o incentivo, a organização e a participação das trabalhadoras em educação.

Art. 40 - À Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários compete:

- a)** incentivar a organização e a representação sindical dos trabalhadores em educação aposentados;
- b)** coordenar e desenvolver as atividades pertinentes aos interesses previdenciários dos trabalhadores em educação, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho da ação política e organizativa da CNTE.

Art. 41 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos compete:

- a) Coordenar e acompanhar ações no âmbito do Poder Legislativo, discutindo e propondo formulações que atendam os interesses dos trabalhadores em educação com base nas resoluções e instâncias da CNTE;
- b) Acompanhar as questões jurídicas de interesse dos trabalhadores em educação, subsidiando as entidades sindicais filiadas, instâncias e organismos da CNTE.

Art. 42 – À Secretaria de Saúde dos/as Trabalhadores/as em Educação compete:

- a) formular propostas de políticas públicas que visem atender as questões específicas da saúde dos/as trabalhadores/as em educação;
- b) promover estudos que diagnostiquem as causas dos problemas que afetam a saúde dos/as trabalhadores/as em educação.

Art. 43 – À Secretaria de Assuntos Municipais compete:

- a) articular, formular e acompanhar questões relativas à organização dos servidores públicos municipais da educação, com vistas a capacitar suas intervenções em âmbito da Confederação e dos municípios.

Art. 44 – À Secretaria de Direitos Humanos compete:

- a) Atuar na denúncia de violações, na apuração de responsabilidades e na formação e participação em redes

de solidariedade que venham a ser determinadas pelas instâncias da CNTE.

Art. 45 – À Secretaria de Funcionários/as da Educação compete:

- a) coordenar e desenvolver as atividades pertinentes ao segmento dos/as trabalhadores/as Funcionários/as, no âmbito da CNTE;
- b) subsidiar a Diretoria e as afiliadas, formulando políticas e coordenando campanhas nacionais específicas dos/as Funcionários/as;
- c) fortalecer a integração das lutas e unificação de professores/as e funcionários/as.

Art. 46 – À Secretaria de Combate ao Racismo compete:

- a) coordenar, propor e encaminhar política de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial desenvolvidas pela CNTE;
- b) fortalecer o Coletivo Nacional de Combate ao Racismo “Davani Lellis” da CNTE e fomentar a criação e o funcionamento de Coletivos Estaduais e Municipais junto às entidades filiadas;
- c) desenvolver estudos, pesquisas, projetos e publicações para subsidiar a CNTE e suas afiliadas no monitoramento e implementação do Estatuto da Igualdade Racial e do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena na educação brasileira.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 47 - O Conselho Fiscal é integrado por 5 (cinco) membros titulares eleitos pelo Congresso Nacional.

§ 1º - O presidente é eleito pelos seus pares.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 3º - Serão eleitos 3 (três) suplentes que poderão ascender ao Conselho Fiscal em caso de vacância de titular, respeitando-se a proporcionalidade eleitoral do Congresso da CNTE.

§ 4º - Aplica-se a regra do parágrafo único do art. 26 deste Estatuto, em eventual necessidade disposta no parágrafo anterior.

Art. 48 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar, anualmente, os livros, os registros e todos os documentos de escrituração da CNTE;
- b) analisar e aprovar, juntamente com o CNE, os balanços e balancetes prestados pela Diretoria, “ad referendum” do Congresso Nacional;
- c) fiscalizar a aplicação, pela Diretoria, das verbas da CNTE;

- d)** emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômico-financeira quando solicitado pela diretoria.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

Art. 49 - A Diretoria da CNTE será eleita no Congresso Nacional dos Trabalhadores em Educação, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 50 - A Diretoria da CNTE será eleita em chapa completa por votação direta pelos delegados presentes à plenária do Congresso.

Parágrafo Único - A regulamentação do critério da proporcionalidade será elaborada pelo CNE e submetida ao Congresso Nacional e constará do Regimento Eleitoral do Congresso.

Art. 51 - Qualquer trabalhador em educação poderá candidatar-se à Diretoria da CNTE, desde que comprove ser associado de uma entidade filiada à CNTE e não exerça cargo de confiança de qualquer esfera de governo.

Art. 52 - O Regimento Eleitoral será aprovado pelo próprio Congresso em que se realizarão as eleições.

Parágrafo Único - O Regimento Eleitoral será elaborado pelo CNE.

Art. 53 - Qualquer candidatura somente será homologada mediante a aprovação das exigências deste Estatuto perante a mesa do Congresso.

CAPITULO V

Do Patrimônio e do Regime Financeiro

Art. 54 - Constitui-se patrimônio da CNTE:

- a) Os bens móveis e imóveis;
- b) as doações de qualquer natureza;
- c) as dotações e legado.

Art. 55 - Constitui-se receita da CNTE:

- a) As contribuições mensais pagas pelas filiadas;
- b) As rendas de qualquer natureza.

Art. 56 - A filiada pagará mensalmente, a contar do seu ingresso na CNTE, a contribuição fixada no Artigo 59.

Art. 57 - As entidades filiadas obrigam-se a dar ingresso na Secretaria de Finanças da CUT de soma equivalente às contribuições referidas no artigo anterior, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de suas consignações, que serão repassadas à Secretaria de Finanças da CNTE.

§ 1º - As entidades não filiadas à CUT obrigam-se a dar ingresso na Secretaria de Finanças da CNTE de soma

equivalente às contribuições referidas no artigo anterior, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de suas consignações.

§ 2º - O não cumprimento do estabelecido neste artigo acarretará em sanções contidas neste Estatuto e/ou estabelecidas pela CNTE.

Art. 58 - A cada 4 (quatro) anos, as entidades filiadas atualizarão seus cadastros financeiros e de associados junto à Secretaria de Finanças da CNTE, tendo como base o mês de junho que antecede o Congresso da CNTE.

§ 1º - Em se tratando de entidades filiadas à CUT, a CNTE informará a Central o número de associados e os valores de arrecadação de suas afiliadas, após conferir as listas de consignações de associados, para que a atualização seja incorporada às regras da Central Sindical.

§ 2º - As entidades não filiadas à CUT encaminharão os cadastros a que se refere o caput para a CNTE, que providenciará sua atualização e o acompanhamento das contribuições.

§ 3º - As entidades que não procederem a referida atualização, no período indicads, estarão automaticamente impedidas de efetuarem aumento de sócios para o Congresso Nacional da Confederação.

§ 4º - Em havendo desacordo na conferência feita pela CNTE nas listas de consignações dos associados das filiadas, caberá recurso dessas ao Conselho Nacional

de Entidades da CNTE, a quem compete dirimir as questões não consensuais.

§ 5º - As listas de sócios com os respectivos valores de contribuição de cada associado deverão ser fornecidas por órgãos públicos responsáveis pela gerência de pessoal da educação, de forma impressa ou por meio eletrônico, admitindo-se listagens próprias, exclusivamente, dos associados que recolhem contribuições diretamente nos sindicatos filiados.

Art. 59- A contribuição mensal das entidades filiadas será de 3,8%¹.

§ 1º - Eventuais acordos financeiros das entidades filiadas à Central Única dos Trabalhadores, a quem está vinculada a arrecadação prevista no caput, não poderá ocasionar prejuízos às receitas da CNTE, devendo a Secretaria de Finanças da CNTE se fazer presente na composição dos acordos e ser comunicada oficialmente sobre o teor dos mesmos pela CUT e pelas entidades filiadas.

§ 2º - A parte correspondente a 0,5% (meio por cento) da contribuição prevista no caput será destinada a constituição do “fundo de solidariedade”, cuja utilização será definida pela Diretoria “ad referendum” do CNE.

¹ Esta alteração foi introduzida para adequar a CNTE à deliberação da Plenária Nacional da CUT. É preciso constar que a Direção da CNTE fica autorizada a proceder nova modificação caso a CUT modifique a decisão da Plenária Nacional.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades, Suspensão, Perdas, Extinção de Mandatos e Licença

Art. 60 – São penalidades:

- a) advertências;
- b) suspensão;
- c) exclusão de entidade filiada;
- d) extinção de mandato de diretor e conselheiro fiscal.

Art. 61 - As penalidades tipificadas no artigo anterior serão aplicadas pelo Presidente, em cumprimento de deliberações do Conselho Nacional de Entidades, facultada ampla defesa à/ao destinatária/o da pena.

§ 1º - A penalidade de advertência será decidida pela Diretoria e aplicada pelo Presidente.

§ 2º - Da decisão caberá recurso ao Congresso Nacional, a partir da comunicação desta à afiliada.

Art. 62 - Constituem-se faltas determinantes de exclusão:

- a) atrasar, por mais de 12 meses, o pagamento das mensalidades;
- b) infringir disposições deste Estatuto;
- c) não cumprir as campanhas desenvolvidas pela CNTE;
- d) deixar juridicamente de existir.

Art. 63 - A diretoria dosará a pena, segundo a extensão da gravidade da infração, de acordo com o regulamento.

Art. 64 - O reingresso da filiada excluída poderá ocorrer mediante solicitação da própria afiliada à Diretoria Executiva, sendo necessária aprovação do pedido, por maioria simples, no CNE.

Parágrafo Único – Fica, ainda, como condição de reingresso o pagamento das mensalidades atrasadas.

Art. 65- Extingue-se o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:

- a) Por morte;
- b) por renúncia;
- c) por interdição;
- d) por término do mandato;
- e) por exercício de cargo de confiança em qualquer esfera de governo.

Art. 66 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão seus mandatos suspensos quando deixarem de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, ou quando suas entidades filiadas tornarem-se inadimplentes pelo segundo mês consecutivo, excetuando-se os casos de cortes de consignações por parte dos executivos locais.

§ 1º - Cabe à Diretoria determinar a duração da suspensão no caso de faltas, devendo a punição por

inadimplência perdurar até o adimplemento da dívida da entidade filiada do(a) diretor(a) com a CNTE, observado, ainda, o disposto na alínea “d” do art. 67.

§ 2º - Para ambas as suspensões os cargos permanecerão vagos.

Art. 67 - O membro da Diretoria e do Conselho Fiscal perderá seu mandato por decisão de 2/3 da Diretoria quando:

- a) Infringir normas deste Estatuto;
- b) dilapidar o patrimônio da CNTE;
- c) abandonar o cargo;
- d) sua entidade filiada permanecer inadimplente por 12 (doze) meses.

Art. 68 - A perda do mandato será declarada pela própria Diretoria por ato específico, dando-se desta ciência ao interessado, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Conselho Nacional de Entidades.

Art. 69 - Os membros da diretoria têm direito a pedir licença das atividades da direção por um período de até um terço do mandato.

Parágrafo Único – Uma vez a licença ou a somatória das mesmas ultrapassarem um terço do mandato, o diretor será substituído em definitivo por um suplente da mesma chapa para ocupar cargo na Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 70 - Este Estatuto poderá ser alterado parcial ou totalmente, por proposição da Diretoria Executiva, CNE e Entidades filiadas.

Parágrafo Único - A reforma estatutária será aprovada pelo Congresso Nacional.

Art. 71 - A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE somente poderá ser dissolvida por deliberação unânime das filiadas, em pleno exercício dos seus direitos estatutários após ampla discussão.

Art. 72 - Os membros do Conselho Nacional de Entidades, Diretoria Executiva e Afiliadas não respondem individual ou solidariamente pelas obrigações assumidas pela CNTE.

Art. 73 - No caso de dissolução, o patrimônio terá destino decidido pela instância que o dissolveu, observadas as condições do Art. 71.

Art. 74 - O presente Estatuto passará a vigorar na data de sua aprovação pelo Congresso Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

Art. 75 - Nos Estados, as entidades, desenvolvendo ou por desenvolver processos de unificação, poderão continuar filiadas à CNTE, desde que satisfaçam as condições exigidas por este Estatuto.

§ 1º - Nos Estados onde já houve processos de unificação, se alguma entidade recusou-se a participar ou acatar a decisão, esta será excluída da CNTE.

§ 2º - Caberá ao Conselho Nacional de Entidades, analisando os processos de unificação nos Estados, definir quais são os casos que se enquadram no parágrafo anterior.

Art. 76 - Os Especialistas em Educação serão organizados em departamento específico, que fará parte da estrutura diretiva da CNTE e estará vinculado a Diretoria Executiva da CNTE.

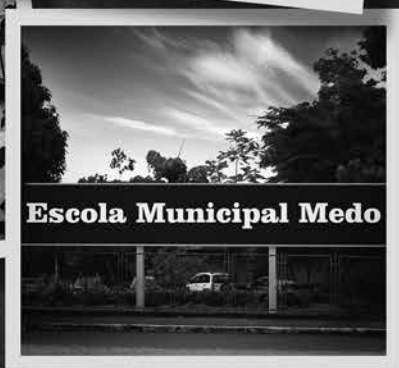
§ 1º - A estrutura e funcionamento do Departamento de Especialistas – DESPE, coordenado por um representante do respectivo setor, será regulamentado pelo Conselho Nacional de Entidades – CNE.

§ 2º - O(A) coordenador(a) do Departamento participará, apenas com direito à voz, das reuniões da Diretoria Executiva da CNTE.

Art. 77 - A juventude da educação será organizada em departamento específico, que fará parte da estrutura diretiva da CNTE e estará vinculado a Diretoria Executiva da CNTE.

§ 1º - A estrutura de funcionamento do Departamento da Juventude – DEJU, coordenado por um representante do respectivo setor, será regulamentado pelo Conselho Nacional de Entidades – CNE.

§ 2º - O(A) coordenador(a) do Departamento participará, apenas com direito à voz, das reuniões da Diretoria Executiva da CNTE.



**Muitas escolas levam
o nome dos responsáveis
pela ditadura no Brasil.**

**MUDE O NOME
DA SUA ESCOLA**
Ditadura nunca mais

O golpe militar de 1964 deixou uma mancha que ainda não se apagou em nossas escolas. Já faz 50 anos e a presença do nome de personagens desse período, que envergonha a história do Brasil, contrasta com a nossa democracia. Você pode mudar isso.

ACESSE: **DITADURANUNCAMAIS.CNTE.ORG.BR**

CNE Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação
© www.cnte.org.br

Brasil

Filiada à
CUT
BRASIL

CMA
Internacional
de Educação

CADERNO DE RESOLUÇÕES



Moções



MOÇÃO DE APOIO PELA REGULAMENTAÇÃO DO FUNDEB PERMANENTE: CONTRA A DESCONFIGURAÇÃO DA EC 108

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, manifestam apoio ao cumprimento integral da Emenda Constitucional nº 108 e da Lei 14.113, que a regulamentou. Trata-se do repasse integral do percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundo da Educação Básica – FUNDEB para o pagamento de salários aos profissionais da educação.

Registramos e lamentamos que as orientações emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a respeito da utilização dos 70% da subvinculação do FUNDEB, até o momento, sejam omissas quanto à forma de repasse desses recursos na condição de rateio aos profissionais da educação, em 2021, criando subterfúgios para a execução correta de um dispositivo constitucional que se pauta na valorização dos profissionais da educação. De modo que requeremos a imediata retificação dos atos normativos da Autarquia que administra o FUNDEB, à luz do princípio da legalidade que rege o direito pátrio.

Fundamental que, além dessa questão acima descrita, outras tantas referentes à regulamentação dessa matéria avance no Congresso Nacional, como a constituição de um Sistema Nacional de Educação, criação de um Custo Aluno Qualidade que contemple a imperiosa e necessária

distribuição justa dos recursos desse fundo e outras tantas questões que façam com que o espírito do legislador, ao criar o FUNDEB Permanente, não seja descaracterizado.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE APOIO AO PAGAMENTO IMEDIATO DO REAJUSTE DE 33,23% DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2022

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, manifestam apoio ao pagamento integral do reajuste de 33,23% referente ao Piso Salarial Nacional do Magistério para o ano de 2022.

Desde o dia 1º de janeiro de 2022 está em vigor o novo valor de piso nacional do magistério, definido pela Lei 11.738, sob a quantia de R\$ 3.845,34 (reajuste de 33,23%). Embora seja tradição o Ministério da Educação fazer o anúncio oficial do percentual de correção anual do piso, como forma de melhor orientar os Estados, DF e Municípios, fato é que o reajuste recai sobre todos os entes públicos.

Em nota divulgada no último dia 14 de janeiro de 2022 pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Educação, o governo federal se posicionou extraoficialmente pela revogação parcial da Lei 11.738, que regulamenta o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, especialmente em relação ao artigo que define o critério de atualização anual do piso. Pela interpretação do MEC, o reajuste será novamente nulo (0%) em 2022, tal como ocorreu em 2021.

O não cumprimento do reajuste do piso do magistério enseja ações judiciais coletivas dos sindicatos da educação contra as administrações públicas e os responsáveis pelo erário (Governadores, Prefeitos, Secretários de Educação, Finanças etc), visando a responsabilização dos infratores e a cobrança do valor devido aos/às professores/as.

Os /as educadores/as de todo o país estão atentos aos desdobramentos dessa manobra vil do governo Bolsonaro e dos gestores municipais e estaduais. Lei deve ser cumprida e a quem não as cumpre, resta somente o destino dos tribunais.

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO À IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA BNCC DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM a implementação da nova BNCC resultado da malfadada Reforma do Ensino Médio.

Aprovada em fevereiro de 2017, a Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017) veio exatamente logo depois de promulgada a Emenda Constitucional nº 95/2016, que congelou os investimentos futuros nas áreas sociais do país por 20 anos. À época de sua aprovação, o NEM, que havia sido proposto via Medida Provisória ainda em 2016 por Temer, teve como reação imediata a ocupação de mais de 1 mil escolas por todo o Brasil. De costas para a sociedade, o governo aprovou a Lei em fevereiro do ano seguinte com o empenho da figura com atuação histórica junto aos tucanos paulistas.

Em julho de 2021, em plena pandemia, o MEC editou a Portaria 521 (13/07/21) que instituiu o cronograma de implementação do NEM. Em São Paulo, por exemplo, no mesmo *modus operandi* de quando a reforma foi proposta no âmbito federal, o governo Dória já pede aos estudantes, que sequer conseguiram acompanhar o ensino remoto, que escolham seu itinerário formativo.

Como enfrentamento a esse ataque do governo Bolsonaro, está sendo proposto na Câmara Federal um projeto

de lei, de autoria pluripartidária, para tentar adiar o prazo de implementação do NEM nas redes de ensino do país. Os/as educadores/as brasileiros/as estão atentos a esse debate e defendem o fim da exigência aos Estados e municípios da implementação dessa malfadada Reforma do Ensino Médio e da nova BNCC.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO À MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS BRASILEIRAS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM a política de militarização das escolas da educação básica brasileira.

O processo de militarização das escolas representa um esforço governamental do atual mandatário brasileiro em transferir a gestão administrativa e pedagógica de escolas civis do Brasil, desse universo de mais de 180 mil escolas, às forças militares. Esse fenômeno não representa algo inédito na gestão pública escolar do país, já que temos a experiência de, em vários entes subnacionais brasileiros, desde pelo menos os anos da década de 1990, mecanismos diversos de gestão compartilhada da educação com as forças militares do Estado, com o recurso de diversos arranjos administrativos. A chegada de Bolsonaro ao poder, no entanto, instituiu essa orientação nacional nas políticas públicas educacionais, pela primeira vez de forma coordenada no âmbito do Governo Federal.

Toda essa política nacional do Governo Bolsonaro autorizou vários Estados da Federação brasileira a implementar, no âmbito estadual, processos de militarização das escolas de seus sistemas públicos de ensino próprios. Por meio de convênios e outras modalidades, os governos estaduais passaram a gestão de várias escolas de suas redes

educacionais públicas, por meio de parcerias, mecanismos e arranjos legais diversos, para as suas forças militares, que basicamente são as corporações de polícia que cada Estado conta em sua estrutura de governo.

Os/as educadores brasileiros/as repudiam essa política por entenderem que ela representa um retrocesso na política educacional brasileira. Essa política de Bolsonaro, definitivamente, não é a necessidade da educação pública brasileira.

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO A PEC 32/2020 (REFORMA ADMINISTRATIVA)

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM o projeto do governo Bolsonaro de Reforma Administrativa, apresentada ao Congresso Nacional com a denominação de PEC 32.

A Reforma Administrativa do Governo Bolsonaro (PEC32/2020) propõe mudanças na forma de organização/estrutura e de funcionamento da administração pública e se inscreve em um contexto de claro desmonte do Estado. O objetivo é pavimentar o caminho da mercantilização e privatização dos serviços públicos prestados pelos governos que, desde a Constituição de 1988, têm o caráter público, universal e gratuito. Com a reforma, a ideia é que esses serviços sejam prestados por entidades privadas e/ou organizações sociais, de modo que, mais uma vez, o orçamento público vá para as mãos de setores privados, mesmo com a manutenção da oferta gratuita do serviço à população.

O conjunto dos movimentos sociais e sindical brasileiros conseguiram, no decorrer do ano de 2021, imprimir muita luta nas ruas e nas redes sociais para barrar mais esse ataque de Bolsonaro contra os serviços públicos brasileiros. Apesar de formalmente ter sido retirada da pauta do Congresso Nacional, em função dessa pressão social vitoriosa que tivemos no final do ano passado, é fundamental ficarmos

atentos para evitar quaisquer surpresas desses setores liberais e de ultradireita do Congresso Nacional.

Os/as educadores/as brasileiros/as estão atentos às manobras desses setores aliados do bolsonarismo no Congresso Nacional e, de antemão, nos colocamos em permanente vigilância contra essa proposta nefasta de destruição do Estado brasileiro.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE APOIO AO REFERENDO REVOGATÓRIO DA LEI DE URGENTE CONSIDERAÇÃO (LUC) URUGUAIA

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, manifestam apoio ao referendo revogatório de 135 artigos da Lei de Urgente Consideração (LUC), aprovada a toque de caixa pelo governo direitista de Lacalle Pou, ainda em 2020, que ataca vários direitos sociais, incluindo a educação.

Em plena pandemia da COVID-19, o governo de direita uruguaio lançou mão de expedientes antidemocráticos e inconstitucionais para atacar ferozmente vários direitos sociais de seu povo. Como resposta, os setores organizados do país promoveram uma ampla campanha por meio de um Comitê Nacional Pró-Referendo Revogatório de 135 artigos da LUC, reunindo ainda em julho do ano passado, um contingente de assinaturas de cidadãos uruguaio maior do que as exigidas por lei.

De forma protelatória, as instâncias arbitrais da Justiça Nacional uruguaia até hoje não implementam o referendo revogatório conquistado por meio da ampla mobilização social que se deu no país durante todo o ano de 2021. Tentam, agora, por meio de ardilosas manobras, fazer valer a conquista social do referendo através de uma consulta que associa a manutenção da LUC com uma cédula da cor do

azul celeste da bandeira uruguaia, e que conta com forte apelo social em função até mesmo da adesão futebolística nacional.

A reação da sociedade uruguaia foi imediata e, indicado para acontecer ainda nesse ano de 2022, o Referendo Revogatório é a esperança do povo do Uruguai para resgatar seus direitos sociais conquistados com muita luta. E nessa luta, os/as educadores/as brasileiros/as estão ombreados com todo o povo do país irmão vizinho!

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO A POLÍTICA DE MERCANTILIZAÇÃO E PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA AMÉRICA LATINA

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, manifestam repúdio à política deliberada de fomento à mercantilização e privatização dos sistemas educativos públicos de grande e expressiva parte dos países da América Latina.

Esses processos na educação têm sempre por objetivo redimensionar o financiamento e a gestão escolar e dos sistemas de ensino, criando mecanismos de competição por recursos públicos pautados especialmente em resultados de proficiência dos estudantes em testes nacionais e internacionais. Ademais, elas introduzem métodos de gestão empresarial nas escolas, visando padronizar o aprendizado estudantil por meio de competências curriculares. Esse é um padrão que se verifica em todos os países da região.

Com esse modelo, observa-se um deslocamento das responsabilidades do Estado para a iniciativa privada. A educação pública passa a ser entendida como um serviço não-exclusivo do Estado, operando-se um processo “natural” de transformação dos bens públicos em mercadoria.

É diante desse quadro de articulação em bloco das elites de nossa região que o movimento sindical de educadores da América Latina também deve promover respostas de resistência articuladas internacionalmente. E esse é o papel

que a Internacional da Educação para América Latina – IEAL faz de forma coletiva, e que a CNTE e os/as educadores/as brasileiros/as se orgulham de também fazer parte desse processo conjuntamente com uma enorme quantidade de outras entidades sindicais de outros países.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO GOVERNO ELEITO DO PERU

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, se solidarizam com a vitória eleitoral de Pedro Castillo no último dia 06 de junho de 2021.

País marcado por décadas de instabilidade político-institucional, provocada pelas elites alinhadas ao campo político de Alberto Fujimori, o Peru é um país andino que tem ligações históricas com o Brasil para além das fronteiras com os Estados do Amazonas e do Acre. Herdeiro direto da tradição Inca, nossos povos se unem por relações diplomáticas centenárias de paz e respeito à autodeterminação de nossos povos.

A vitória de Pedro Castillo, jovem professor que se destacou na cena política nacional e regional a partir de uma longa greve em 2017 de professores/as em luta por melhores salários, representa um forte abalo na influência exercida até hoje pelo ex-presidente do país Fujimori. A candidata derrotada por Castillo, filha de Fujimori, não aceitou os resultados eleitorais e judicializou até onde foi possível as últimas eleições gerais, reconheceu a vitória de Castillo somente após a decisão do Júri Nacional do país em 12 de julho.

Fortemente atacado e desestabilizado pelas elites derrotadas, o governo do professor Castillo sofre muito para implementar suas políticas progressistas no país, merecendo

todo apoio dos setores progressistas e de esquerda de toda a região.

Aos/às educadores/as brasileiros/as nos resta somente prestar o apoio internacionalista a um projeto de poder que, por fora dos partidos tradicionais do país andino, sofre muita resistência. Toda solidariedade ao professor Castillo e seu governo!

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO POVO E NOVO GOVERNO CHILENOS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, se solidarizam com o povo chileno em luta que, no último dia 19 de dezembro de 2021, elegeu o mais jovem presidente da história do Chile.

Como consequência de amplas mobilizações de massa que tomaram as ruas das principais cidades chilenas desde o ano de 2019, o povo do Chile elegeu Gabriel Boric, liderança política que emergiu dos protestos sociais que eclodiram no país ainda nos anos de 2011/2012. Essa onda de mobilizações culminou com a organização e ganho de consciência política extraordinária do povo chileno e terminou por conquistar um processo constituinte que derrotou de forma contundente a força *pinochetista* que ainda dominava o país. A nova Constituição a ser forjada na luta de seu povo enterrará definitivamente todo o arcabouço político e administrativo que ainda insistia em perdurar no país.

Ao derrotar o candidato do campo político de apoio de Augusto Pinochet, Boric inaugura e vislumbra momentos de plena esperança não só para o Chile, mas trará impactos sobretudo a toda América Latina. País que foi laboratório das primeiras políticas neoliberais no continente sul-americano, o Chile indica o caminho aos outros países da região, lembrando que as mobilizações de rua podem e devem vislumbrar a conquista do poder político.

Os/as educadores/as brasileiros/as se somam a essa onda de esperança que toma nosso continente por inteiro e, ombreados com o povo chileno, se solidarizam com o novo governo! A vitória é o nosso horizonte!

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AOS LUTADORES SOCIAIS E MILITANTES SINDICAIS DA COLÔMBIA

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, se solidarizam com a luta incansável do povo colombiano que, diante da truculência do governo de Iván Duque, tem enfrentado perseguições e mortes de suas lideranças sociais e militantes sindicais.

Os protestos de massa na Colômbia foram iniciados ainda no final do mês de abril de 2021 contra uma proposta de reforma tributária apresentada pelo governo de direita do país que penalizava fortemente as suas classes populares e média. Com manifestações diárias gigantescas, o povo colombiano em luta tomou conta das principais cidades do país, reivindicando a retirada do projeto que tanto penaliza as colombianas e colombianos.

Como resposta às mobilizações populares, o governo colombiano colocou nas ruas um forte aparato policial e militar para reprimir de forma violenta os protestos, que passaram a denunciar o próprio modelo neoliberal há anos implementado no país. Reconhecidamente o país da região que mais recebe apoio militar dos Estados Unidos, perdendo no mundo somente para Israel, a Colômbia é um dos poucos países da América Latina que passou pela experiência histórica recente sem ter contato com um governo de matiz popular e democrático. Governado há anos pelas oligarquias

mais reacionárias e violentas do continente, a forte repressão que persegue e mata opositores não poupa sequer as crianças e mulheres.

Os/as educadores/as de todo o Brasil se unem em solidariedade à luta do povo irmão e de todas as organizações sociais e populares do país que, com uma perseverança invejável de luta e resiliência, não abandonam o sonho de um país mais justo e igualitário!

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO GOVERNO ELEITO DE HONDURAS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, se solidarizam com a vitória da companheira Xiomara Castro, eleita presidenta de Honduras no último dia 29 de novembro de 2021

País centro-americano, Honduras é herdeiro direto de uma das maiores civilizações ameríndias que ocuparam a América ainda antes da chegada e ocupação dos europeus. Enquanto os Astecas e Incas se concentraram no que é hoje países como o México e o Peru, respectivamente, Honduras abrigou o povo Maia, outra grande civilização indígena que, junto com os outros dois povos, formam o tripé da grande civilização ameríndia que se tinha nas Américas.

Primeiro país de nossa região a sofrer o que ficou conhecido como golpes brancos em nossas democracias, processos de interrupção de governos populares a partir da articulação com os poderes legislativos e judiciários locais, Honduras viveu o trauma do golpe contra o ex-presidente Manuel Zelaya ainda em 2009. Depois de 12 anos, o povo hondurenho elege sua primeira mulher presidenta e a quinta da América Latina. Esposa de Zelaya, Xiomara sempre esteve envolvida nas lutas sociais de seu povo.

Os/as educadores/as de todo Brasil se solidarizam cm essa importante vitória eleitoral em nosso país irmão

Honduras e indicam todo apoio ao seu futuro governo que, como *Pachamama*, terá também marcado pelo poder do feminino!

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE À GREVE NACIONAL DOS EDUCADORES NA FRANÇA

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, se solidarizam à greve nacional dos/as educadores/as na França.

Os/as trabalhadores/as em educação no Brasil tomaram conhecimento que no dia 13 de janeiro uma forte greve nacional da educação eclodiu na França.

Fomos informados/as que o retorno às aulas presenciais no início de janeiro ocorreu diante a explosão de novos casos de covid 19, da ausência de testes e de máscaras cirúrgicas PFF2 aos/às trabalhadores/as e da revolta dos/as educadores/as franceses/as contra a flexibilização do governo que passou a permitir que apenas uma frágil declaração das famílias atestando saúde dos filhos seria suficiente para enviá-los para a escola. Esse caos e descaso faz parte de uma política de desorganização e destruição da escola pública, tal como o governo Bolsonaro e seu Ministro da Educação fazem em nosso país.

A situação sanitária na França assemelha-se à situação no Brasil, com a explosão de casos da variante Ômicron, da ausência de testes, do aumento de ocupações de leitos, da ausência de condições sanitárias em diversas escolas e da falta de pessoal suficiente para substituir os doentes.

Manifestamos, portanto, o irrestrito apoio à greve nacional dos/as trabalhadores/as em educação na França e afirmamos: os governos que não garantem a defesa da vida, da segurança sanitária, dos serviços públicos essenciais devem ser denunciados e confrontados pela ação coletiva dos trabalhadores.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO PELA LIBERDADE DE IGOR KUZNETSOV E SEUS COMPANHEIROS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, foram informados pelo Acordo Internacional de Trabalhadores e Povos, através da Carta do Comitê Internacional de Ligação e Intercâmbio de 10 de dezembro passado, do apelo feito por companheiros da Federação Russa contra a repressão que se abate contra Igor Kuznetsov, que foi preso em 16 de setembro de 2021 na cidade siberiana de Tomsk, onde mora, e levado para Moscou, onde duas investigações criminais foram iniciadas contra ele. Igor pode pegar até 10 anos de prisão. Outras 15 pessoas de 7 cidades russas enfrentam as mesmas acusações.

Igor Kuznetsov e seus companheiros são acusados de “incitar a desordem em massa” nos termos do artigo 212. 1.1 do Código Penal da Federação Russa. Eles discutiam as eleições para a Duma Estatal de 17 a 19 de setembro de 2021 e possíveis manifestações pacíficas caso houvesse falsificação dos resultados pelo partido no poder, Rússia Unida.

Igor Kuznetsov, ainda no centro de detenção na cidade de Tomsk, disse: “*Atuei exclusivamente como jornalista no âmbito da missão editorial da RusNews, cujo objetivo era obter informações exclusivas sobre a cobertura das manifestações de protesto. Não desenvolvi nenhuma atividade organizacional, não publiquei nenhum recurso. Considero todos os que foram*

presos comigo neste caso, em todo o país, pessoas extremamente honestas que não aceitam a violência de qualquer forma. Eles se distinguem por uma atitude tolerante em relação às opiniões dos outros. Nego a ideia da existência de um provocador neste grupo constituído. Apelo ao público para que reconheça todos os detidos como prisioneiros de consciência”.

Um segundo processo criminal foi aberto contra ele pelo Serviço de Segurança Federal Russo (FSB) nos termos do Artigo 282.1. A Parte 2 é associada ao grupo supostamente extremista “Resistência de Esquerda”. Sergey Kirsanov, Kirill Kotov, Alena Krylova e Andrey Romanov também foram acusados pelos mesmos motivos. E contra a jovem ativista Daria Polyudova, já condenada em 2021 ao abrigo de outro artigo, foi aberto um processo por criação de um grupo extremista (parte 1 do artigo 282.1 do Código Penal da Federação Russa). Daria realmente criou o movimento público “Resistência de Esquerda” em 2017 como uma alternativa ao Partido Comunista da Federação Russa, e os ativistas chamaram seu objetivo de “defender ideias comunistas reais”.

Igor Kuznetsov sublinhou em seus discursos: *“Com meus amigos, represento o movimento de protesto pacífico. Usamos exclusivamente meios pacíficos para promover nossos pontos de vista. É a divulgação de nossas visões, uma descrição do que está acontecendo no mundo e análises”.*

Em 2019, ele e seus companheiros fizeram piquetes individuais permitidos por lei com inscrições em cartazes expressando sua posição sobre os ataques sociais e políticos que as pessoas estão sofrendo, mas a polícia os prendeu à força e os manteve presos. Igor Kouznetsov tem 57 anos, antes de sua prisão trabalhava como mecânico no Tomsk

Medical College. Líder sindical e organizador do movimento operário, nos anos 1990 tornou-se secretário da Confederação Siberiana do Trabalho, tendo participado na organização de ramos do sindicato independente “Protection” em Anzhero-Sudzhensk, em Samara na fábrica de chocolate Rossiya e em Syzran. Ativista de direitos humanos desde a década de 1980, Kuznetsov é também um jornalista conhecido que cobriu conflitos sociais agudos e ações de protesto dos trabalhadores em seus blogs e para a publicação RusNews.

Os/as trabalhadores/as em educação do Brasil estão vigilantes em relação aos abusos sofridos por Igor Kuznetsov e seus amigos e pedimos a sua libertação imediata, considerando-os prisioneiros de consciência por expressarem posições políticas e fazer ações pacíficas de contestação do atual governo que dirige a Federação Russa, o que deveria ser um direito democrático elementar.

Pedimos ao Senhor Embaixador que comunique este nosso posicionamento às autoridades competentes de seu país.

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO PELA LIBERDADE PARA JORGE GLAS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, receberam um apelo do “Comitê 2 de Outubro - Verdade, Justiça, Solidariedade”, do Equador, para se associar à campanha em solidariedade a Jorge Glas, injustamente processado, condenado e encarcerado desde 2 de outubro de 2017.

Jorge Glas foi ex-vice-presidente no governo de Rafael Correa, de 2013 a 2017 e, em seguida, do seu sucessor, Lenin Moreno. Ele é uma das muitas vítimas da ofensiva internacional de *lawfare* desfechada pelos EUA sob pretexto de “combate à corrupção”, que também atingiu o Brasil na perseguição ao PT e a Lula pela chamada operação lava jato, teleguiada pelo Departamento de Justiça estadunidense.

Glas foi acusado de “associação ilícita” para beneficiar a empresa brasileira Odebrecht e, numa situação similar à do Brasil, foi condenado sem provas, pela “força das circunstâncias”, após delações encomendadas sob medida, com total cumplicidade dos grandes meios de comunicação e com graves manipulações por parte de juízes e procuradores.

Preso preventivamente desde 2 de outubro de 2017 (o que permitiu a Lenin Moreno declará-lo “ausente” e, em janeiro de 2018, destituí-lo da vice-presidência), Jorge Glas foi sentenciado a seis anos de prisão, em dezembro de 2017

e, no quadro da perseguição a que está submetido, a duas outras condenações em outubro de 2018 e abril de 2020.

No cumprimento da pena, Glas foi arbitrariamente transferido para uma prisão de segurança máxima em Latacunga, longe de sua família, com quadro de saúde física e mental agravado, condições que levaram a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA a declarar que ele “se encontra em situação de gravidade e urgência, posto que seus direitos à vida e à integridade pessoal correm grave perigo” (Resolução 69/2019, de 31.12.2019).

Atendendo ao chamado de nossos companheiros e companheiras equatorianos, exigimos a imediata libertação de Jorge Glas.

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO PELO FIM IMEDIATO DAS PERSEGUIÇÕES JUDICIAIS A ELIE DOMOTA EM GUADALUPE

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, foram informados por nossos parceiros do movimento sindical de Guadalupe e da França que no dia 30 de dezembro de 2021, Elie Domota, ex-secretário-geral da União Geral dos Trabalhadores de Guadalupe (UGTG), porta-voz do LKP (coalizão de forças populares) e uma das lideranças das mobilizações que ocorrem neste Departamento de Ultramar desde o mês de julho de 2021 em protesto às medidas autoritárias adotadas sob pretexto sanitário, foi detido pela polícia durante uma manifestação pacífica.

Na ocasião as forças de segurança usaram gás lacrimogêneo lançado diretamente no rosto do companheiro Domota, antes de jogá-lo no chão e algemá-lo. Ele então foi levado sob custódia policial, sendo liberado, diante de manifestantes que se aglutinaram no local onde estava detido, após quatro horas e intimado a comparecer perante a justiça em 7 de abril de 2022, sob a acusação de “violência e rebelião”.

Os/as educadores/as brasileiros/as, levando-se em conta que os dirigentes do amplo movimento dos trabalhadores e povo de Guadalupe, dentre eles o próprio Domota, sempre insistiram na abertura de negociações sobre a sua pauta de reivindicações - solicitação não atendida até o momento pelas autoridades francesas - e realizam suas marchas e

manifestações de forma pacífica, consideram que esta ação de violência institucional contra Elie Domota é inaceitável, pois fere o direito de greve e manifestação, e só pode ser entendida como ação intimidadora contra sindicalistas e outras lideranças populares. Assim nos somamos às vozes de dezenas de organizações sindicais, políticas e populares da França e de outros países na exigência de que cessem as perseguições judiciais a Elie Domota e a todos e todas sindicalistas e lideranças que as vem sofrendo em Guadalupe. Exigimos a suspensão imediata do processo judicial contra Elie Domota.

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO SOBRE PAUTA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PCD

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REIVINDICAM que a Confederação adote em todos os seus documentos oficiais e/ou extraoficiais, e em todas as formas de comunicação com os/as profissionais da Educação, bem como com sua base, formada pelos sindicatos de Educação no Estado brasileiro as seguintes medidas:

a) criar na CNTE e estimular a criação nos sindicatos de sua base afiliada, órgão específico (secretaria, coordenação, etc.) voltado para a discussão da pauta da PcD no âmbito educacional e dos direitos destes/as trabalhadores/as;

b) linguagem inclusiva a partir dos termos e expressões utilizadas pelo movimento da Pessoa com Deficiência (PcD), considerando também as normas atualizadas acerca da questão;

c) proceda à adequação física de todos os seus espaços, adotando e/ou ampliando a acessibilidade, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

d) adote as técnicas e tecnologias assistivas e de acessibilidade, em todos os seus meios de comunicação (escritos, impressos, falados, etc.), considerando o braille e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

e) oriente todos os sindicatos afiliados à CNTE para que também adotem todas as medidas mencionadas;

f) inserir na pauta da Confederação e dos seus sindicatos afiliados debates, lutas e a defesa intransigente dos direitos da PcD;

g) incidir e exigir dos órgãos governamentais, em todos os âmbitos, para que incluam conteúdos relativos à PcD nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, em suas normativas, orientações técnicas, na construção dos PPP's (Projetos Político-Pedagógicos) das escolas e demais conteúdos voltados à educação, bem como para que procedam à capacitação continuada dos/as trabalhadores/as da educação, voltada para esta temática, inclusão e formas adequadas de tratamento à PcD com vistas à superação do capacitismo.

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO A SEDUC/SERGIPE PELA FORMA AUTORITÁRIA QUE VEM TENTANDO IMPOR A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM a forma como o Secretário de Estado da Educação de Sergipe, Josué Modesto, vem atacando a autonomia das Unidades de Ensino no processo de construção das Matrizes Curriculares para implementação do Novo Ensino Médio a partir do ano letivo de 2022. Esta atitude do secretário visa atender aos interesses econômicos das consultorias privadas e empresas privadas de cursinhos profissionalizantes.

O Secretário editou a Portaria nº 4807, no final do ano de 2021, proibindo as escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Sergipe a produzirem suas matrizes curriculares de acordo com a realidade socioeconômica da comunidade e dos estudantes. A mesma Portaria determina a obrigatoriedade das escolas em seguirem as matrizes produzidas pelas empresas de consultorias empresariais que comandam a política pedagógica da Secretária de Educação.

Neste sentido, os/as trabalhadores/as em educação de todo o Brasil repudiam esta política e cobram respeito a Constituição Federal, a LDB, o Plano Nacional e Estadual de Educação e as Resoluções dos Conselhos Nacional e

Estadual de Educação, normativos que asseguram autonomia para as escolas produzirem suas novas matrizes de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO EDUARDO LEITE

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM as ações do Governo Eduardo Leite (PSDB/RS), governador do Estado do Rio Grande do Sul que desvaloriza diuturnamente a educação pública do Estado, sucateando e fechando escolas, além de mentir acerca de uma reposição salarial e do pagamento do piso salarial que não aconteceram efetivamente.

Pela valorização dos trabalhadores/as em Educação (Professores/as e Funcionários/as, da ativa e aposentados).

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATOS RACISTAS OCORRIDOS NO ÚLTIMO PERÍODO NO RIO GRANDE DO SUL

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM os diferentes eventos racistas ocorridos no último período em Porto Alegre/RS e legitimados pelos governos do PSDB do Eduardo Leite e MDB do Marchezan e Melo.

Tivemos a morte de João Alberto e várias ameaças aos(às) vereadores(às) negros das Câmaras Municipais de Porto Alegre e de Caxias do Sul.

Pelo fim do racismo!

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO À AGRESSÃO OCORRIDA À PROFESSORA SILVIA LETÍCIA DURANTE O 34º CONGRESSO DA CNTE

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM as agressões sofridas pela professora Silvia Letícia durante a realização do Congresso da CNTE.

O Congresso Nacional da CNTE, espaço de deliberação composto majoritariamente por mulheres, define as políticas que devem fortalecer a luta em suas entidades de base e do conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras em educação. Uma das políticas é a luta contra o capitalismo e suas formas de exploração e opressão.

A agressão feita à professora Silvia Letícia durante sua fala por um delegado identificado como Wellington Art-Sind, que a chamou de “lunática” por divergir politicamente, configura prática de machismo, da mesma forma quando o mesmo fez comentários machistas a outras mulheres durante suas falas: “pequenina”, “tudo agora é machismo”. Tudo isso é exemplo de como o machismo é prática existente no meio sindical e que a nossa confederação deve combater. O machismo é uma forma estrutural do capitalismo de opressão e controle do homem sobre a mulher, em uma sociedade patriarcal como a nossa, nós trabalhadoras e trabalhadores devemos combater o machismo.

Embora o agressor tenha se retratado publicamente no mesmo espaço que cometeu a agressão, os/as delegados/as presentes ao 34º Congresso Nacional da CNTE reiteram que o respeito às diferenças de gênero, raça, cor, credo, opção e orientação sexuais, e demais diversidades que formam a cultura, a individualidade das pessoas e a coletividade de nossa sociedade, é pilar para uma sociedade justa e igualitária, princípios fundantes da ação política da CNTE.

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO À INTERVENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL NA INDICAÇÃO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM a intervenção golpista na nomeação da reitoria da UFG.

Os/as trabalhadores/as em educação de todo o Brasil manifestam contrariedade à intervenção golpista do governo federal de Jair Messias Bolsonaro, na nomeação da nova reitoria da Universidade Federal de Goiás.

A decisão contraria o resultado da votação da UFG. Os/as educadores/as brasileiros/as sempre defenderam e continuarão a defender, em todas as esferas, que a escolha democrática é e sempre será o melhor caminho para a definição de dirigentes e representantes nos mais diversos setores da sociedade.

Seguimos lutando por uma Educação pública, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as, respeitando sempre, a escolha democrática do conjunto da comunidade acadêmica.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO À MOVIMENTAÇÃO DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAIS PELA MILITARIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS EM DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, entendem que vivemos um momento da história em que governos liberais optam pela arrogância e destruição de valorosas conquistas pedagógicas, sociais e democráticas. Militarizar o processo educacional para impor um programa autoritário que desqualifica o papel mediador e pedagógico das/os educadoras/es para dar espaço a valores autoritários é algo incomum em outras áreas profissionais. Por que só na educação os governos se dão o direito dessa intromissão, sem se preocupar com a formação profissional adequada?

A lei não deixa dúvida em relação ao direito à educação, campo profissional e níveis mínimos de formação exigida. A compreensão do direito à educação, como um direito fundamental, tem como consequência a possibilidade de o cidadão exigir do Estado a sua concretização.

O que não pode ocorrer é a intromissão, seja ela de quem for, mesmo que seja por definição de governo, de pessoas sem a devida formação profissional na gestão, assessoramento pedagógico, regências de salas de aulas e apoio escolar em suas quatro áreas de atuação (Infraestrutura

Escolar, Alimentação Escolar, Multimeio Didático e Secretaria Escolar). Todos esses profissionais são responsáveis desde o desenvolvimento Intelectual das crianças ao desenvolvimento social, psicológico e afetivo que compõem uma base curricular que leva em consideração, além dos conteúdos, todas as relações produzidas entre os comportamentos, atitudes, respeito às diversidades, valores e cultura, compreendendo a educação no seu sentido amplo. Abaixo a militarização da educação pública!

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE REPÚDIO À PREFEITURA DE MONGAGUÁ/ SP, QUE PRIVILEGIA OS APADRINHADOS POLÍTICOS NA DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, REPUDIAM a forma que tem sido utilizada na distribuição do residual do FUNDEB em nossa rede de educação municipal da cidade de Mongaguá, município da baixada santista do Estado de São Paulo.

Com uma categoria extremamente injustiçada, os critérios usados nessa distribuição dos recursos foram absurdos. O decreto de número 7.367, de 20 de dezembro de 2021, deixa claro que as pessoas da educação ligadas politicamente ao prefeito foram beneficiadas. Nos critérios expressos no já referido decreto, a base de cálculo que envolvem o valor de pagamento aos professores da rede é de apenas R\$2,00 (dois reais), enquanto que para os coordenadores, vice-diretores, diretores das unidades escolares, coordenadores de área, supervisores e diretores do departamento (comissionados, cargos de confiança por indicação política, geralmente trabalharam na campanha eleitoral do prefeito) tiveram uma base de cálculo de R\$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) até R\$12,00 (doze reais), mais do que o quántuplo da base de cálculo dos professores da rede.

Entendemos que esses critérios injustos ferem princípios constitucionais, assim como pressupostos jurídicos da LDB, como também da natureza jurídica do FUNDEB. Diante da seríssima injustiça que os/as profissionais do magistério do município estão passando, repudiamos tal atitude do gestor municipal.

O FUNDEB não pode e nem deve ser utilizado para politicagem e nem troca de favores, sob pena de crime tipificado em nosso Direito Administrativo. A educação pública, assim como os seus recursos públicos, deve ser tratada com seriedade. Pela distribuição justa do resíduo do FUNDEB a todos os/as trabalhadores/as da Educação do município, sem privilégios.

Brasília, 15 de janeiro de 2022
Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DAS ENCHENTES EM NOSSO PAÍS

Os/as delegados/as participantes do 34º Congresso Nacional da CNTE, reunidos de forma híbrida (parte presencial em Brasília e parte via plataforma de reuniões Zoom), no período que compreendeu os dias 13 a 15 de janeiro de 2022, apoiam as vítimas das enchentes em nosso país.

Os/as educadores/as de todo o país vem por meio desta Moção manifestar total apoio e solidariedade às vítimas das enchentes do Estado de Goiás, assim como também à todas as outras cidades no país, que nos últimos dias, vem sofrendo com o alto volume de água. Em Goiás, o povo Kalunga, maior território quilombola do país, que abrange as cidades de Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás, na região da Chapada dos Veadeiros, desde os últimos dias de 2021, vem sofrendo com as fortes chuvas que atingiram a região.

Toda nossa solidariedade às populações atingidas pelas enchentes que assolam, nesse começo do ano de 2022, muitas cidades brasileiras!

Brasília, 15 de janeiro de 2022

Delegados do 34º Congresso Nacional da CNTE

34
CONGRESSO NACIONAL DA CNE

CNE Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação
www.cne.org.br

Brasil

Filiata à

EUT
European Union Teachers

UNESCO
International Association

CAE
Confederação dos Educadores

FNPE
Fórum Nacional de Políticas em Educação



CONGRESSO NACIONAL DA CNTE
13 A 15 DE JANEIRO DE 2022



CONGRESSO NACIONAL DA CNTE
13 A 15 DE JANEIRO DE 2022

Projeto Gráfico

Esta publicação foi elaborada em 13 x 23 cm, com mancha gráfica de 9 x 17 cm, fonte Palatino LT Std 11pt., papel pólen soft 70g, P&B, impressão offset, acabamento dobrado, encadernação colado quente.

Edição Impressa

Tiragem: 1.000 exemplares
Gráfica e Editora Positiva
Março de 2022

Brasília, 13 a 15 de janeiro de 2022

A eleição presidencial de Bolsonaro, a exemplo do Golpe Cívico-Militar de 1964, desencadeou um dos períodos de maior retrocesso de direitos na história republicana do Brasil. E a austeridade fiscal, amparada na Emenda Constitucional nº 95, ganhou contornos ainda mais dramáticos na atual gestão federal, recolocando o Brasil no Mapa da Fome e gerando os maiores índices de desemprego, subemprego, miséria e desalento na história do país.

A Operação Lava Jato, por sua vez, comprovadamente um conluio formado por parte do Judiciário e do Ministério Público em prol da ultradireita conservadora, foi responsável pelo fechamento de milhares de postos de trabalho e pela crise institucional que ainda assola o país.

Se o neoliberalismo é o inimigo econômico/financeiro das políticas públicas, a ideologia fascista e os valores conservadores e antidemocráticos de governos autoritários, negacionistas e obscurantistas - a exemplo da gestão Bolsonaro - constituem inimigos da marcha civilizatória de nações que almejam se desenvolver com soberania e com investimentos no conhecimento produtivo, garantindo a pluralidade do pensamento e a participação social nas decisões do país.

Em 2022, a CNTE e suas afiliadas apoiarão candidaturas democráticas e populares nas esferas nacional e estaduais, visando, ainda, garantir a representação dos/as trabalhadores/as em educação e da classe trabalhadora em geral no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas e Câmara Distrital.

Essa luta é de todos/as nós!

Diretoria da CNTE

CNTE Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação *Brasil*
www.cnte.org.br

Filiada à
CUT BRASIL

i
Internacional
de Educação

FNPE
Fórum Nacional Popular de Educação